

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2021

Processo nº 01/2021

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 100.598/2021-PMB, de 14 de abril de 2021, publicada no D.O.M nº 14.219, de 14 de abril de 2021, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem da **Senhora Presidenta da FMAE**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, no modo de **disputa ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**”, para atender as necessidades do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e nº 11.947/09, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, Leis Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 49.368A/05, nº 64.684/10, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 02/09/2021 às 14h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**”, para atender as necessidades do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA com COTA RESERVADA de até 25% para Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

1.2. Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3. O Edital estará disponível no site **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br e site/portal da PMB: www.belem.pa.gov.br

1.4. Havendo discordância entre as especificações do objeto licitado descritas no sistema **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.5. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, pelo interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, conforme disposto no art. 9º da IN nº 03/2018-SEGES/MP;

2.1.4. Para as **COTAS RESERVADAS**, as **Microempresas – ME's**, **Empresas de Pequeno Porte – EPP's** e **Microempreendedores Individuais – MEI's**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.2. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.3. Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.4. Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.5. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.8. **Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016);**

2.2.9. Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (**Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018**).

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 2.3.** A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.4.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI**, nos limites previstos na LC nº 123/06.
- 2.6.** A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet: www.compras.gov.br**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.6.** Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP' e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP”, “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 3.7.** A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8.** A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 29** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **cgl.pregoeiro2@gmail.com**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

4.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cgl.pregoeiro2@gmail.com

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**;

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados em campo próprio no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **preenchimento e encaminhamento** da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, **concomitantemente** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br às **08h00 do dia 20/08/2021, horário de Brasília/DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação**;

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente**;

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**;

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade**;

5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem** (*quando couber*).

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.7. Do **preenchimento** de PROPOSTA DE PREÇOS no sistema **compras governamentais** deverá conter:

5.7.1. **Especificação clara e detalhada do produto ofertado**, de acordo com o **Anexos A, B e II** deste Edital, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc;

5.7.2. O(s) valor(es) **UNITÁRIO(S)** do(s) **ITEM(NS)**, inclusive os **ITENS** que compõem cada **LOTE (Kits)**, este cadastrado como **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a(s) **QUANTIDADE(S)** constante(s) no **Anexo II** do presente Edital;

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**;

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.7.6. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8. Do **encaminhamento** da PROPOSTA DE PREÇOS no sistema **compras governamentais** deverá conter:

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**, inclusive os **ITENS** que compõem cada **LOTE (Kits)**, este cadastrado como **ITEM**, e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados com **02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital;

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

5.8.2. **Especificação do produto ofertado** de forma clara e detalhada, quando possível, prospectos em Português, e ainda informação de: **Marca, Fabricante, País de Procedência e Garantia de Qualidade e Validade** do produto ofertado, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão demandante.

5.8.3. A Garantia do produto ofertado diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **FMAE/PMB**.

5.8.4. **DADOS DO LICITANTE**: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.8.5. **Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.8.6. **Prazo de entrega**:

a) **ITENS: em até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, no seguinte endereço: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, com sede no Conjunto Gleba I, R. WE – 2, nº 365, Bairro da Marambaia, CEP: 66623-282, Belém/PA, CNPJ nº 15.742.539/0001-93, no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) **LOTES (kits) 1, 2, 3 e 4: IMEDIATA**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a autorização formal do órgão. Deverão ser entregues, cada um, em embalagens plásticas

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

de polietileno limpas, transparentes, resistentes e atóxicas, volume único, sem identificação de marca, nas **Unidades Escolares** (conforme **Anexo C** e Cronograma enviado pela **FMAE/PMB**) de **FORMA SIMULTÂNEA**, com a seguinte logística:

I. O horário para entrega nas **Unidades Escolares** deverá acontecer no intervalo de **08:00h** as **17:00h** de cada dia definido para distribuição;

II. Os **Gêneros Alimentícios** dos **LOTES 1, 2, 3 e 4** deverão ser entregues em um prazo de **12 (doze) dias úteis**, a partir da autorização da **CONTRATANTE**;

III. O **CONTRATADO** deverá entregar diariamente nas **Unidades Escolares** um quantitativo mínimo de **6.400 unidades dos LOTES 1, 2, 3 e 4**.

b.1) Sobre a **infraestrutura logística para distribuição** do objeto a ser contratado, obriga-se que no **ato de Assinatura de Contrato**, a empresa responsável disponha de **mão-de-obra para embalagem dos produtos especificados** nas alíneas acima, incluindo **carga e descarga dos itens a serem transportados e distribuídos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Belém** de acordo com o **Cronograma** fornecido pela **CONTRATANTE**, observando-se rigorosamente os horários estabelecidos, devendo dispor ainda de **infraestrutura logística, tais como: veículos tipo baú para o transporte de gêneros secos**.

5.8.7. Deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS**:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

b) Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;

c) Declaração de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.11. Os quantitativos indicados nos **Anexos A e II** é meramente estimativo, não acarretando à **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.17. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes nos **Anexos A, B, C e II**.

5.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.19. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.20. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **14h00 (horário de Brasília/DF) do dia 02/09/2021** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 49/2021**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. O licitante deverá manter a **impeccabilidade**, não se **identificando, quando do cadastramento (preenchimento) de proposta no sistema Comprasnet**, sob pena de ser excluído do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e a(s) licitante(s) ocorrerá mediante troca de mensagens através do canal de comunicação (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será **DESCLASSIFICADA e NÃO** participará da Fase de Lances a proposta *cadastrada (preenchida)* no sistema Comprasnet que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc;

6.6.2. Esteja **identificada pelo licitante**;

6.6.3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**;

6.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **CONTRATANTE**;

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.6.6. A **NÃO** desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- **R\$ 0,50 até R\$ 10,00 = R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Acima de R\$ 10,01 = R\$ 0,10 (dez centavos)**

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, assim definido no art. 31, Inciso I, Decreto Federal nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

7.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 91.254/2018 no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

7.24. As Cotas distribuídas, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, e Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018-PMB, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cotas distribuídas conforme a seguir:

a) "COTA PRINCIPAL" – Itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI** e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

b) “COTA RESERVADA” – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica assegurada uma cota no percentual de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do item, assegurada a participação exclusiva para as **Microempresas – ME’s ou Empresas de Pequeno Porte – EPP’s ou Microempreendedores Individuais – MEI’s**, sem prejuízos de sua participação nos itens da **COTA PRINCIPAL**, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado;

c) Na hipótese de uma **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, sagrar-se vencedora da **COTA PRINCIPAL** e da **COTA RESERVADA** para o mesmo objeto, **será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto;

d) Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem valor do primeiro colocado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;

8.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras governamentais**;

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**, sob pena de inabilitação;

8.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples;

8.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**;

8.1.8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**;

8.1.9. A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**;

8.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

8.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do **Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.2. Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos** no **SICAF**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.3.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br
- d) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**;
- g) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) **Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

8.3.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site**: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do **link**: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

8.3.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

- a.1)** Caso haja alguma **Ação Judicial** distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, e ainda o balanço esteja:

b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório**, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) Com relação ao **Balanço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simplex Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**
- As sociedades regidas pela **Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

8.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

b) Apresentar Certificado ou Declaração ou Licença ou Alvará Sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido;

c) Apresentar o SIF ou SIE do fabricante dos produtos de **ORIGEM ANIMAL, conforme o caso.**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.4. A verificação realizada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5. Os documentos relacionados acima deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema Comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

8.7. O prazo para o envio de documentos de habilitação complementares através do sistema Comprasnet será de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, e poderá ser prorrogado, desde que devidamente fundamentado, objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.**

8.8. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. O documento de confirmação no SICAF será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.

8.10. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

8.11. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

8.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.14. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no SICAF.**

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.**

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **FMAE/PMB, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.**

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

9.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato;

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro;

9.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Compras governamentais**, com as informações constantes no **item 5.8 e subitens** deste Edital.

11. DA AMOSTRA

11.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas nos **Anexos A, B e II**, e consequente aceitação da proposta de preços.

11.1.1. Não será aceita a proposta da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que **não enviar AMOSTRA**, ou que **não apresentá-la** no prazo estabelecido.

11.2. A **AMOSTRA** deverá ser encaminhada em sua embalagem original e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter a **FICHA TÉCNICA assinada pelo responsável técnico da licitante**, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência ou código ou lote do produto, dentre outros.

11.3. O responsável técnico do licitante deverá estar quite com o respectivo conselho de classe, devendo apresentar certidão de regularidade profissional.

11.4. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante.

11.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração pública todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, todos os documentos dispostos no **item 8.3.2.4** deste instrumento, necessários a análise pela vigilância sanitária.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

11.6. Será considerada **aprovada** a **AMOSTRA** que atender as especificações citados nos **Anexos A, B e II**, sendo que a recusa do produto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** com data atualizada, a contar da data da convocação do Pregoeiro e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **Comprasnet**, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), ou **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil** (dispensando-se neste caso o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Coordenadoria Geral de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA.**

12.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.4. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO e CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas/simples, ou assinados eletronicamente, **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (este no que couber).

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

13.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado e publicado o resultado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

16.1.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

16.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

16.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata de Registro de Preços, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

16.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

16.3. A Ata de Registro de Preços especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

16.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FMAE/PMB**.

16.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

16.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

16.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **FMAE**.

17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

17.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

17.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez;

17.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

17.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 11.947/09, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 49.368A/05, nº 64.684/10, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

18.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

18.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.3.3. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

18.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

18.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a **FMAE/PMB**.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**.

19.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal;

19.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

19.2. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.3. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** poderá:

20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado;
- c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.2. Por **INICIATIVA** da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, quando:

- a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata de Registro de Preços quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o subitem **21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

21.4.1. Automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

c) Pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, quando caracterizado o interesse público.

22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

22.2. **De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

22.3. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

22.3.2. **Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

22.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.7. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências por até **12 (doze) meses**, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

22.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

22.10. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

23.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

23.3. Os Produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes nos **Anexos A, B e II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

23.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

24.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.1.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos deste instrumento;

24.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

24.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos a serem recebidos;

24.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos.

24.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

24.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

24.2.2. Colocar à disposição da **FMAE/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Edital e seus Anexos;

24.2.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

estaduais e municipais;

24.2.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

24.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

24.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

24.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FMAE/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

24.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO (ITENS)

25.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

25.2. Os **ITENS** deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a solicitação do órgão, dependendo de cada produto, no seguinte endereço: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, com sede no Conjunto Gleba I, R. WE – 2, nº 365, Bairro da Marambaia, CEP: 66623-282, Belém/PA, CNPJ nº 15.742.539/0001-93, no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

25.3. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

25.4. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

25.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

25.6. Os **ITENS** objetos licitados a serem adquiridos deverão ser novos para consumo e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições, nos termos da legislação vigente, também, deverão atender as especificações mínimas concernentes ao padrão de qualidade contido no **Anexo B**.

25.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados nos **Anexos A, B e II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) produto(s) que houver) rompidos.

25.8. Caso, durante o prazo de **Validade do Produto**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de até **05 (cinco) dias corridos o prazo de correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contados a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

25.9. A entrega dos **Gêneros Alimentícios** deverá ser realizada em **veículo adequado**, para o transporte de alimentos, conforme legislações vigentes.

25.10. Os produtos recebidos serão inspecionados e pesados em **BALANÇA, com certificação do IMMETRO**, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

25.10.1. A licitante vencedora deverá portar e disponibilizar obrigatoriamente **Balança de pesagem** dos alimentos para aferição dos pesos dos produtos entregues, conjuntamente com o representante da **CONTRATADA**.

25.11. O proponente que entregar alimentos em **desacordo com o solicitado na Ordem de Serviço** ou no **Cronograma** terá que substituir no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para Gêneros Alimentícios Perecíveis** e prazo de **até 05 (cinco) dias corridos para Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, sob pena de sofrer penalidades de acordo com a legislação vigente.

25.12. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os alimentos fornecidos estão em **desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, depois de proceder à notificação por escrito** para **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

25.13. A **CONTRATADA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **FMAE/PMB**, independentemente de ser ou não o produtor do alimento, a substituição de todo **Gênero** que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento.

25.14. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

25.15. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas nos **Anexos A, B e II**, acompanhado de laudo de análise laboratorial (físico-química, microbiológica e microscópica) do(s) lote(s), mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

25.16. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO (LOTE)

26.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

26.2. Os **LOTES 1, 2, 3 e 4** terão prazo de entrega **“IMEDIATA”**, a partir da **autorização da CONTRATANTE**. Cujas entregas deverão ocorrer nas seguintes condições:

26.2.1. Os **LOTES 1, 2, 3 e 4** deverão ser entregues, cada um, em embalagens plásticas de polietileno, limpas, transparentes, resistentes e atóxicas, volume único, sem identificação de marca, nas Unidades Escolares de **FORMA SIMULTÂNEA**, com a seguinte logística:

I. O horário para entrega nas Unidades Escolares deverá acontecer no intervalo de **08:00h as 17:00h** de cada dia definido para distribuição.

II. Os gêneros alimentícios dos **LOTES 1, 2, 3 e 4** deverão ser entregues em um prazo de **12 (doze) dias úteis**, a partir da autorização da **CONTRATANTE**.

III. O **CONTRATADO** deverá entregar diariamente nas unidades escolares um quantitativo mínimo de 6.400 unidades dos **LOTES 1, 2, 3 e 4**.

26.3. Sobre a infraestrutura logística para distribuição do objeto a ser contratado, obriga-se que no ato de assinatura de contrato, a empresa responsável disponha de mão-de-obra para embalagem dos produtos especificados nas alíneas acima, incluindo carga e descarga dos itens a serem transportados e distribuídos nas **Unidades de Ensino da Rede Municipal de Belém** de acordo com o cronograma

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

fornecido pela **CONTRATANTE**, observando-se rigorosamente os horários estabelecidos, devendo dispor ainda de infraestrutura logística, tais como veículos tipo baú para o transporte de gêneros secos.

26.4. As demais condições de entrega para os LOTES 1, 2, 3 e 4, estão descritos no item 25 deste Edital, exceto o subitem 25.2.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da **Ata de Registro de Preço** serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **FMAE/PMB**.

29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o licitante que causar o retardamento do andamento do certame, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

exigida no Edital, falhar ou frustrar a execução do Contrato, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o produto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do produto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o produto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

29.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

30.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

30.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

31. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

33. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

33.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

35.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

35.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**.

35.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ESTUDANTE – FMAE/PMB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

35.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

35.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

35.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

35.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

35.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

35.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

35.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br ou **site/portal da PMB**: www.belem.pa.gov.br

35.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

36. ANEXOS

36.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO A – Especificação Técnica e Quantitativo Estimado.

ANEXO B – Padrão de Identificação e Qualidade Alimentos Não Perecíveis (PIQ).

ANEXO C – Endereço das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Belém.

ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 19 de agosto de 2021.

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por intermédio da **Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE/PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE**”, sob o regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso III, do Decreto Federal nº 7.892/2013, pela conveniência das aquisições para atendimento a programas de governo, pelo período de 07 meses, que se destinam a atender às demandas da rede municipal de **ensino** de Belém, com cronograma de entrega pelo período citado, daí a necessidade de manter o essencial e indispensável serviço desta **FMAE/PMB**.

2.2. A presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), amparado pela lei federal nº 11.947/2009 e gerenciado pela Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (FMAE), que atende a 76.814 alunos cadastrados no Censo Escolar do FNDE. Contribuindo desta forma, para o aprendizado e crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis, em atenção ao Termo de Compromisso entre a prefeitura de Belém e o Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação-FNDE.

2.3. A aquisição dos **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, tem amparo legal também nos decretos municipais n.º47.429/05, n.º49.368-a/2005-PMB e nº 64.684/2010, além de outras legislações complementares, que definem a execução do Programa Nacional de Alimentação/PNAE, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independente da transcrição.

2.4. *In casu*, extraordinariamente, realizou-se a modalidade licitatória Pregão eletrônico do tipo “menor preço por lote e item”, tendo em vista que, neste caso, a adoção dos dois critérios pelo conjunto variado dos produtos adjudicados serem mais facilmente agrupados, propiciando maior economia de escala, tendo em vista o volume de produtos e arranjos a serem executados pela licitante vencedora do certame, conforme dispõe a **Súmula 247 do TCU**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS A e B** deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73 de 05 de agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia de qualidade e validade dos produtos, não podendo a validade ser inferior a **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **FMAE/PMB**;

5.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

c) Apresentar Certificado ou Declaração ou Licença ou Alvará Sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido;

d) Apresentar o SIF ou SIE do fabricante dos produtos de **ORIGEM ANIMAL**, conforme o caso.

6.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a data de solicitação formal estabelecida pelo órgão, no seguinte endereço: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, com sede no Conjunto Gleba I, R. WE – 2, nº 365, bairro da Marambaia, CEP: 66623-282, CNPJ Nº. 15.742.539/0001-93, no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias após sua apresentação;

7.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a contratante;

7.3. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **FMAE/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

7.4. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos para consumo e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições, nos termos da legislação vigente, também, deverão atender as especificações mínimas concernentes ao padrão de qualidade contido no Anexo B.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência e seus anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.6. Caso, durante o prazo de validade do produto, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Contratado, sendo de **até 05 (cinco) dias corridos** o prazo para correção e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem quaisquer ônus para a administração pública.

7.7. Os **LOTES 1 e 2** terão prazo de entrega **IMEDIATA**, a partir da autorização da contratante FMAE. Cujas entregas deverão ocorrer nas seguintes condições:

7.7.1. Os **LOTES 1 e 2** deverão ser entregues, cada um, em embalagens plásticas de polietileno, limpas, transparentes, resistentes e atóxicas, volume único, sem identificação de marca, nas Unidades Escolares de **FORMA SIMULTÂNEA**, com a seguinte logística:

I. O horário para entrega nas Unidades Escolares deverá acontecer no intervalo de **08:00h as 17:00h** de cada dia definido para distribuição.

II. Os gêneros alimentícios dos **LOTES 1 e 2** deverão ser entregues em um prazo de **12 (doze) dias úteis**, a partir da autorização da contratante.

III. O contratado deverá entregar diariamente nas unidades escolares um quantitativo mínimo de 6.400 unidades dos **LOTES 1 e 2**.

7.8. Sobre a infraestrutura logística para distribuição do objeto a ser contratado, obriga-se que no ato de assinatura de contrato, a empresa responsável disponha de mão-de-obra para embalagem dos produtos especificados nas alíneas acima, incluindo carga e descarga dos itens a serem transportados e distribuídos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Belém de acordo com o cronograma fornecido pela contratante, observando-se rigorosamente os horários estabelecidos, devendo dispor ainda de infraestrutura logística, tais como veículos tipo baú para o transporte de gêneros secos.

7.9. Os produtos recebidos serão inspecionados e pesados em **balança**, com certificação do **INMETRO**, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento;

7.9.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos em veículos **adequados** para o transporte de alimentos conforme **legislações** vigentes, e portar obrigatoriamente **balança** de pesagem dos alimentos, a fim do recebedor dos itens aferir o peso dos produtos entregues, conjuntamente com o representante da contratada;

7.10. O proponente que entregar alimentos em desacordo com o solicitado na Ordem de Serviço ou no cronograma terá que substituir no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para gêneros alimentícios perecíveis** e prazo de **até 05 (cinco) dias corridos para gêneros alimentícios não perecíveis** sob pena de sofrer penalidades de acordo com a legislação vigente;

7.11. Após o recebimento provisório, constatar-se que os alimentos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

7.12. A **CONTRATADA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **FMAE/PMB**, independentemente de ser ou não o produtor do alimento, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste termo, ainda que constatados depois do recebimento.

8. AMOSTRA

8.1. **Caso seja necessário**, poderá do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas neste TR e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

8.2. A amostra deverá estar devidamente etiquetada com o nome do licitante, conter a **ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa**, e dispor na embalagem de informações quanto às

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca e modelo.

8.3. O responsável técnico do licitante deverá estar quite com o respectivo conselho de classe, devendo apresentar certidão de regularidade profissional ou documento equivalente;

8.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração pública todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, todos os documentos dispostos no item 6.1 deste TR, necessários a análise pela vigilância sanitária;

8.5. Será considerada aprovada a **amostra** que atender aos requisitos das especificações do objeto citado no **item 3**, deste TR, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos, acompanhado de laudo de análise laboratorial (físico-química, microbiológica e microscópica) do(s) lote(s), mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

10.2. Colocar à disposição da **FMAE/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

10.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e

10.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FMAE/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

São obrigações da **FMAE**:

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 11.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos deste Termo de Referência;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art.49 do Decreto Federal n.º 10.024/19;
- 12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;
- 12.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência da(s) contratação (ões) firmada(s) será estabelecida por até **12 (meses)**, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da FMAE/PMB.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/19.

RAPHAEL LENNON NASCIMENTO SOUSA

Diretor do Departamento de Assistência

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND	Q. TOTAL KG/L	VALOR UNIT DO ITEM
LOTE 1 – KIT 1				
01	ARROZ POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Primária: 01kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: sacos em polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.	KG	01	
02	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: sacos em polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.	KG	01	
03	FUBÁ DE MILHO Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 500g do produto, acondicionado em embalagem plástica transparente e vedado. Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.	PCT	01	
04	LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANTÂNEO Primária: 400g Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: Em embalagens aluminizadas, íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 400g do produto. Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.	PCT	01	
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE 1 – KIT 1		56.005		
VALOR UNITÁRIO DO LOTE 1 – KIT 1		R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 – KIT 1		R\$		

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND	Q. TOTAL KG/L	VALOR UNIT DO ITEM
LOTE 2 – KIT 2				
05	ARROZ POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: sacos em polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01kg do produto; Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.	KG	01	
06	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: sacos em polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01kg do produto; Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.	KG	01	
07	FUBÁ DE MILHO Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 500g do produto, acondicionado em embalagem plástica transparente e vedado. Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.	PCT	01	
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANTÂNEO. Primária: 800g Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: Em embalagens aluminizadas, íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 800g do produto. Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.	PCT	01	
09	MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: embalagem em polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g do produto; Embalagem Secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.	PCT	01	
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE 2 – KIT 2		20.809		
VALOR UNITÁRIO DO LOTE 2 – KIT 2		R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 – KIT 2		R\$		

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND	Q. TOTAL KG/L	VALOR UNIT DO ITEM
10	AÇÚCAR GRUPO I, BRANCO, TIPO CRISTAL TRITURADO Primária: 01Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagens em sacos plásticos íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos de 30 kg, com plásticos resistentes, limpos e lacrados.	KG	25.000	
11	ALHO TRITURADO SEM SAL Primária: 200g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Pote de plástico resistente (220ml), polipropileno, atóxico, totalmente livre de Bisfenol (BPA free) com lacre de segurança, 100% de vedação. Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixa de papelão, íntegra, limpa e resistente, contendo de 24 a 36 unidades de potes plástico.	POTE	15.000	
12	AMEIXA SECA SEM CAROÇO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Polipropileno ou polietileno transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente, contendo 500g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes ou fardo em plástico transparente, atóxico e lacrado.	PCT	200	
13	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: polietileno transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardo plástico transparente, atóxico e lacrado, contendo até 30 kg do produto.	KG	76.000	
14	ARROZ POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: polietileno transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardo plástico transparente, atóxico e lacrado, contendo até 30 kg do produto.	KG	140.000	

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

15	<p>AVEIA EM FLOCOS FINOS Primária: 165g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Acondicionada em caixa de papelão íntegra, resistente, hermeticamente fechada, contendo 165g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão ou fardos plásticos, íntegros, limpos e resistentes.</p>	CX	27.300	
16	<p>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (BISCOITO SALGADO) Produto isento de gordura trans. Primária: 400g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: acondicionado em pacotes íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo até 400g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	37.000	
17	<p>BISCOITO TIPO MAISENA Primária: 400g; Produto isento de gordura trans Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: acondicionado em pacotes íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo até 400g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	37.000	
18	<p>BISCOITO POLVILHO SALGADO (PRODUTOS AMILÁCEOS DERIVADOS DA RAIZ DE MANDIOCA) Produto isento de gordura trans. Primária: 100g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: acondicionado em pacotes íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo 100g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	5.000	
19	<p>BISCOITO SEM GLÚTEN DOCE SEQUILHO Produto isento de gordura trans. Primária: 200g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: acondicionado em pacotes íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo de 200g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	250	
20	<p>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE;</p>	PCT	1.700	

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	<p>Embalagem Primária: Pacotes embalados a vácuo, atóxicos, hermeticamente fechados contendo 500g do produto;</p> <p>Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>			
21	<p>CANELA EM PÓ Primária: 35g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE;</p> <p>Embalagem Primária: Frasco em polietileno, resistente, atóxico, totalmente livre de Bisfenol (BPA free) com laque de segurança, 100% de vedação.</p> <p>Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixa de papelão, íntegra, limpa e resistente, contendo 12 unidades de 35g cada.</p>	FRASCO	500	
22	<p>CARNE SALGADA -CHARQUE BOVINO DIANTEIRO Primária: 5 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE;</p> <p>Embalagem Primária: embalagens atóxicas, íntegras, resistentes, limpas, contendo até 5 Kg por peça;</p> <p>Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	400	
23	<p>CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU Primária: 200g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE;</p> <p>Embalagem Primária: Acondicionada em embalagem aluminizada e/ou caixa de papelão íntegra, resistente, hermeticamente fechada, contendo 200g do produto;</p> <p>Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	1.000	
24	<p>COLORÍFICO EM PÓ Primária: 100g Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE;</p> <p>Embalagem Primária: em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, contendo 100g do produto;</p> <p>Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardo transparente, limpo, contendo até 1kg do produto.</p>	PCT	80.000	
25	<p>COMPLEMENTO ALIMENTAR BAUNILHA / MORANGO / CHOCOLATE Primária: 400g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE;</p> <p>Embalagem Primária: Latas contendo 400g de peso líquido;</p> <p>Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	LATA	400	
26	<p>FARINHA DE TAPIOCA Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE;</p> <p>Embalagem Primária: Embalagem plástica</p>	PCT	6.000	

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	transparente de polietileno, resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 500g; Embalagem secundária: Fardos plásticos contendo até 15kg do produto.			
27	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA EM FLOCOS FINOS Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo até 500g do produto, acondicionado em embalagem plástica transparente e vedada. Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, ou fardos plásticos, íntegros, limpos e resistentes.	PCT	700	
28	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, contendo 30kg do produto.	KG	30.000	
29	FEIJÃO CAVALO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, contendo 30kg do produto.	KG	40.000	
30	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, contendo 30 Kg do produto.	KG	15.000	
31	FOLHA DE LOURO Primária: 10g Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 10g do produto, acondicionadas em fardo plástico resistente, limpo e lacrado.	PCT	5.000	
32	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	LATA	100	

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	<p>Primária: 400g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Latas de <i>flanders</i> de 400g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes, limpas e lacradas; Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>			
33	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA Primária: 400g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Latas de <i>flandres</i> 400g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes, limpas e lacradas; Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	LATA	1.000	
34	<p>FUBÁ DE MILHO Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 500g do produto, acondicionado em embalagem plástica transparente e vedada. Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	6.200	
35	<p>LEITE EM PÓ DESNATADO O leite em pó deve apresentar um rendimento no mínimo de 28 copos de 200ml por quilo de produto. Primária: 400g Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. Embalagem Primária: embalado em sacos aluminizados, íntegros, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 400g do produto. Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em sacos de papel ou caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	400	
36	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANTÂNEO O leite em pó deve apresentar um rendimento no mínimo de 28 copos de 200ml por quilo de produto. Primária: 1000g Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. Embalagem Primária: embalado em sacos aluminizados, íntegros, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 1000g do produto. Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	61.000	
37	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE Primária: 400g Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. Embalagem Primária: sacos plásticos aluminizados,</p>	PCT	500	

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	vedados, limpos e resistentes, contendo 400g do produto; Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.			
38	MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagem de polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g do produto; Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, de 10 kg, com embalagem transparente.	PCT	80.000	
39	MANTEIGA COM SAL Primária: 500g; Validade: não inferior a 100 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagem primária de polietileno com capacidade de 500g do produto; Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.	PCT	4.600	
40	MASSA TIPO AVE MARIA OU ARGOLINHA Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagem de polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos e transparentes com até 10kg do produto.	PCT	10.800	
41	MILHO BRANCO TIPO 1 Primária: 500g Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. Embalagem Primária: embalagem de polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g do produto. Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos com embalagem transparente, limpa e atóxica.	PCT	2.400	
42	MILHO PARA PIPOCA AMARELO TIPO 1 Primária: 500g Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. Embalagem Primária: embalagem de polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos com embalagem transparente, limpa e atóxica.	PCT	100	
43	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 Primária: 900ml Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. Embalagem Primária: Em garrafas de polietileno resistentes, de 900 ml, limpas e atóxicas. Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.	GARRAFA	9.500	
44	SAL REFINADO IODADO	KG	9.500	



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	<p>Primária: 01kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: O produto deve ser entregue em sacos plásticos resistentes e não violados, contendo 1kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos transparentes, atóxicos, limpos, contendo até 30kg do produto.</p>			
45	<p>VINAGRE DE ÁLCOOL Primária: 750ml Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. Embalagem Primária: O produto deve ser entregue em garrafa de polietileno, íntegra, atóxica, limpa e vedada hermeticamente, contendo 750ml do produto. Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	GARRAFA	2.800	

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**ANEXO B
PADRÃO DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE NÃO-PERCIVEIS (PIQ)**

AÇÚCAR GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, COMERCIALIZADO NA FORMA TRITURADO

1. CARACTERIZAÇÃO:

Açúcar é o produto obtido a partir da cana-de-açúcar pertencente às cultivares provenientes da espécie *Saccharum officinarum* L. através de processos adequados.

A embalagem primária deve ser em sacos plásticos íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em fardos de 30 kg, com plásticos resistentes, limpos e lacrados.

Conforme a Instrução Normativa MAPA nº 42, 13/11/17, será desclassificado e considerado impróprio para o consumo humano, com a comercialização proibida, o açúcar que apresentar uma ou mais das situações indicadas a seguir: I - mau estado de conservação, incluindo aspecto generalizado de deterioração ou fermentação, alta umidade, presença de insetos ou detritos de animais e matéria terrosa acima do permitido em legislação específica; ou II - odor estranho, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

1) relativas à classificação do produto:

1.1) I – classe: BRANCO e II – tipo: CRISTAL

2) relativas ao produto e ao seu responsável:

2.1) denominação de venda do produto que será constituída da palavra “açúcar” seguida da marca comercial, se houver;

2.2) identificação do lote, que será de responsabilidade do embalador; e

2.3) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto.

3) Data de fabricação

4) Data de validade

5) Conteúdo líquido

6) Lote

7) Identificação da origem

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência
Elementos histológicos e amidos estranhos	Ausência
Elementos histológicos de cana de açúcar	Presença (tolerável)
Sacarose	Mínimo 99,0%(tolerável)
Umidade (% max)	0,10
Cinzas Condutimétricas (% máx.)	0,10
Polarização (°Z mín.)	99,5

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Coliformes a 45°C/g (mL)	5
<i>Salmonellas</i> / 25g (mL)	Ausência

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA
- IN GM/MAPA Nº 42, de 13/11/17
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA

ALHO TRITURADO SEM SAL

1. CARACTERIZAÇÃO:

Produto obtido a partir dos bulbos de alho são, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se em consistência de grânulos. Não poderá apresentar consistência de pasta ou purê. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação exceto benzoato de sódio. O produto deverá ser apresentado em pote de plástico resistente de polipropileno, atóxico totalmente livre de Bisfenol (BPA Free), com lacre de segurança (100% vedação), limpo, não violado, resistente, contendo até 200g do produto. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes, contendo 24 a 36 unidades de potes, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- 1) Denominação de venda do alimento
- 2) Lista de ingredientes
- 3) Conteúdos líquidos
- 4) Identificação da origem
- 5) Nome ou razão social acompanhado de CNPJ e endereço completo;
- 6) Identificação do lote
- 7) Prazo de validade
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Insetos vivos	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Classe diferente da declarada	Ausência
Sal e benzoato de sódio	Ausência

4. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

5. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 276 - 09/2005 - ANVISA
- Resolução CNNPA Nº 12/1978
- Resolução RDC Nº 359 - 12/2003 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 360 -12/2003 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 272 de 22/09/05 - ANVISA/MS;
- Resolução nº 04 de 24/11/88 - CNS/MS;
- Resolução RDC Nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS;
- Resolução RDC Nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS;
- Resolução RDC Nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS;

AMEIXA SECA SEM CAROÇO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

1. CARACTERIZAÇÃO:

A ameixa (*Prunus domestica L.*), frutífera arbórea de clima temperado, de folhas caducas, requer o uso de variedades pouco exigentes de frio, especialmente selecionadas às condições climáticas locais, rica em vitaminas, fibras e antioxidantes, passa por processo de secagem entre 15-24h sob condições rigorosamente controladas e banhadas em água quente para aumentar a umidade.

O produto deverá ser apresentado em embalagem plástica lacrada, limpa, não violada, resistente, contendo até 500g do produto. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- 1) Denominação de venda do alimento
- 2) Lista de ingredientes
- 3) Conteúdos líquidos
- 4) Identificação da origem
- 5) Nome ou razão social acompanhado de CNPJ e endereço completo;
- 6) Identificação do lote
- 7) Prazo de validade
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Insetos vivos	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Classe diferente da declarada	Ausência
Umidade	Máximo 10%
Coliformes a 45°C/g (mL)	5x10 ²

<i>Salmonellasp</i> / 25g	-
---------------------------	---

4. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
 - outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
 - parasitos;
 - excrementos de insetos e ou de outros animais;
 - objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.
- A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

5. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 12, de 02 de janeiro de 2001.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, de 23 de dezembro de 2019.
- Resolução RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.
- Resolução RDC ANVISA/MS Nº 259, de 20 de setembro de 2002.

ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1

1. CARACTERIZAÇÃO:

É o alimento obtido de grãos sadios de arroz, *Oryza sativa L.*, que foi submetido ao processo de parboilização. A classe deve ser: longo fino (o produto que contém, no mínimo, 80% do peso dos grãos inteiros medindo 6,00 mm ou mais no comprimento, a espessura menor ou igual 1,90 mm e a relação comprimento/ largura maior ou igual a 2,75). Não é permitida a mistura de classes. O tipo deve ser tipo1. O arroz deve ser apresentado em embalagens primárias de polietileno transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente, contendo 1 kg do produto com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em fardo plástico transparente, atóxico e lacrado, contendo até 30 kg do produto.

Serão desclassificados e considerados impróprios para o consumo humano, a presença na amostra, na carga ou no lote amostrado, de sementes tratadas, sementes tóxicas, insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados, quando o produto for destinado diretamente à alimentação humana.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- 2.1. relativas à classificação do produto:
- 2.2. subgrupo: arroz parboilizado
- 2.3. classe: longo fino
- 2.4. tipo: 1

3. RELATIVAS AO PRODUTO E AO SEU RESPONSÁVEL:

- 3.1. denominação de venda do produto (a palavra "arroz" seguida da marca comercial do produto);
- 3.2. identificação do lote, que será de responsabilidade do embalador; e
- 3.3. nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- 3.4. data de fabricação
- 3.5. data de validade
- 3.6. lote
- 3.7. Conteúdo líquido
- 3.8. Identificação da origem

4. ANÁLISES MÍNIMAS:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Insetos vivos	Ausência (crítico)
Características organolépticas	Próprias
Classe diferente da declarada	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 14% (crítico)

Limites máximos de tolerância expressos em %/peso:

Matérias estranhas e impurezas	0,10
Grãos ardidos e mofados	Máximo 0,15
Picados ou manchados	1,75
Gessados e Verdes	2
Rajados	1
Amarelos	0,50
Total de quebrados e quiera	7,5
Quirera	Máximo 0,5

5. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Aflatoxina	máximo 30 ppb (crítico)
<i>B.cereus/g</i>	5×10^3
<i>Salmonellasp / 25g</i>	Ausência

6. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

7. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Instrução Normativa Nº 6/2009 - MA
- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA
- IN MAPA Nº 6, de 16/02/09
- IN MAPA Nº 02, de 06/02/12
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA

ARROZ POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1

1. CARACTERIZAÇÃO:

É o alimento obtido de grãos sadios de arroz, *Oryza sativa L.*, que foram submetidos ao beneficiamento e polimento adequados. A classe deve ser: longo fino (o produto que contém, no mínimo, 80% do peso dos grãos inteiros medindo 6,00 mm ou mais no comprimento, a espessura menor ou igual 1,90 mm e a relação comprimento/ largura maior ou igual a 2,75, após polimento dos grãos). Não é permitida a mistura de classes. O tipo deve ser tipo 1.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

O arroz deve ser apresentado em embalagens primárias de polietileno transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente, contendo 1 kg do produto com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em fardo plástico transparente, atóxico e lacrado, contendo até 30 kg do produto.

Serão desclassificados e considerados impróprios para o consumo humano, a presença na amostra, na carga ou no lote amostrado, de sementes tratadas, sementes tóxicas, insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados, quando o produto for destinado diretamente à alimentação humana.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

1. relativas à classificação do produto:

1.1. subgrupo (facultativo para o polido);

1.2. classe: longo fino

1.3. tipo: 1

2. relativas ao produto e ao seu responsável:

2.1. denominação de venda do produto (a palavra "arroz" seguida da marca comercial do produto);

2.2. identificação do lote, que será de responsabilidade do embalador; e

2.3. nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;

2.4. data de fabricação

2.5. data de validade

2.6. lote

2.7. Conteúdo líquido

2.8. Identificação da origem

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Insetos vivos	Ausência (crítico)
Características organolépticas	Próprias
Classe diferente da declarada	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 14% (crítico)

Limites máximos de tolerância expressos em %/peso:

Matérias estranhas e impurezas	0,10
Grãos ardidos e mofados	Máximo 0,15
Picados ou manchados	1,75
Gessados e Verdes	2
Rajados	1
Amarelos	0,50
Total de quebrados e quiera	7,5
Quirera	Máximo 0,5

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Aflatoxina	máximo 30 ppb (crítico)
B.cereus/g	5 x 10 ³
Salmonellasp / 25g	Aus

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
 - outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
 - parasitos;
 - excrementos de insetos e ou de outros animais;
 - objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.
- A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Instrução Normativa Nº 6/2009 – MA
- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA
- IN MAPA Nº 6, de 16/02/09
- IN MAPA Nº 02, de 06/02/12
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA

AVEIA EM FLOCOS FINOS

1. CARACTERIZAÇÃO:

São os produtos obtidos de sementes de Aveia, submetidos a processos tecnológicos adequados. O produto deve apresentar-se sob a forma de aveia em flocos finos, devendo ser entregue em embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 200g a 400g do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.

Será desclassificada toda a aveia que apresente: mau estado de conservação; aspecto generalizado de mofo e fermentação; outras sementes que possam ser prejudiciais a utilização normal do produto; odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, prejudicial à sua utilização normal.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- 1) Denominação de venda do alimento
- 2) Lista de ingredientes
- 3) Conteúdos líquidos
- 4) Identificação da origem
- 5) Nome ou razão social acompanhado de CNPJ e endereço completo;
- 6) Identificação do lote
- 7) Prazo de validade
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência(crítico)
Amidos próprios do produto	Presença(crítico)
Amidos estranhos ao produto	Ausência(crítico)
Umidade	Máximo 15 %(crítico)

Acidez, em ml de sol N:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Farinha	Máximo 5% v/p (tolerável)
Flocos e outros	Máximo 3% v/p (tolerável)
Resíduo mineral fixo	Máximo 2,2% (crítico)
Coliformes a 45° C, em 1 g	Ausência (crítico)

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Salmonellasp.</i> em 25 g	Ausência (crítico)
<i>Bacilluscereus</i>	Máximo 5 x10 ³ /g (crítico)

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: É aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- Insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- Outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- Excrementos de insetos e ou de outros animais;
- Objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 263/2005 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA.
- Port. MA Nº 191, de 14/04/1975
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA

BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (BISCOITO SALGADO)

1. CARACTERIZAÇÃO:

São os produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O produto deve ser isento de gordura trans e corante artificial, devendo ser entregue em embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 400g do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão de até 10 kg.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- 1) Denominação de venda do alimento
- 2) Lista de ingredientes
- 3) Conteúdos líquidos
- 4) Identificação da origem
- 5) Nome ou razão social acompanhado de CNPJ e endereço completo;
- 6) Identificação do lote
- 7) Prazo de validade
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Umidade	Máximo 15% (crítico)
---------	----------------------

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Corante artificial	Ausência
<i>Salmonellasp. em 25 g</i>	Ausência
<i>Estafilococos Coagulase Positivo/g</i>	5 x 10 ³
Coliformes a 45°C/g	10 ²
<i>Bacillus cereus/g</i>	5 x 10 ³

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: É aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- Insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- Outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- Excrementos de insetos e ou de outros animais;
- Objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 263/2005;
- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA;
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA

BISCOITO TIPO MAISENA

1. CARACTERIZAÇÃO:

Biscoito de maizena é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de amido de milho, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. O produto deve ser isento de gordura trans, devendo ser entregue em embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, com conteúdo líquido de acordo com o tipo de biscoito a que se refere (verificar no termo de referência), com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser de acordo com o tipo de biscoito a que se refere (verificar no termo de referência).

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- 1) Denominação de venda do alimento
- 2) Lista de ingredientes
- 3) Conteúdos líquidos
- 4) Identificação da origem
- 5) Nome ou razão social acompanhado de CNPJ e endereço completo;
- 6) Identificação do lote
- 7) Prazo de validade
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Características organolépticas	Próprias
Umidade	Máximo 15%

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Salmonellasp, em 25 g</i>	Ausência
<i>Estafilococos Coagulase Positivo/g</i>	5 x 10 ²
Coliformes a 45°C/g	10

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: É aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- Insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- Outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- Excrementos de insetos e ou de outros animais;
- Objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 263/2005;
- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA;
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA

BISCOITO POLVILHO SALGADO (PRODUTOS AMILÁCEOS DERIVADOS DA RAIZ DE MANDIOCA)

1. CARACTERIZAÇÃO:

O biscoito de polvilho é o produto amiláceo derivado da raiz de mandioca adicionado ou não de outras substâncias permitidas na legislação.

O produto deve ser isento de gordura trans, devendo ser entregue em embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo de 50g a 100g do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- 1) Denominação de venda do alimento
- 2) Lista de ingredientes
- 3) Conteúdos líquidos
- 4) Identificação da origem
- 5) Nome ou razão social acompanhado de CNPJ e endereço completo;
- 6) Identificação do lote
- 7) Prazo de validade
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Fator Ácido (mL)	4
pH	4,5 a 6,5
Amido %	> 84
Cinzas	< 0,20
Vazamento	< 0,105
Abertura (mm)	99
Umidade %	< 14
Materias estranhas ou impurezas	Aus
<i>Salmonellas</i> / 25 g	Ausência
<i>Estafilococos Coagulase Positivo</i> /g	5 x 10 ³
Coliformes a 45°C/g	10 ²
<i>Bacillus cereus</i> /g	5 x 10 ³

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: É aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- Insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- Outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- Excrementos de insetos e ou de outros animais;
- Objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Instrução Normativa Nº 23/2005 - MA
- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA;
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA

BISCOITO SEM GLÚTEN DOCE SEQUILHO

1. CARACTERIZAÇÃO:

Biscoito sem glúten doce tipo Sequilho é o alimento obtido pelo fécula de mandioca, produto amiláceo extraído de tubérculos, raízes e rizomas, podem ser originários da batata, da araruta ou da mandioca adicionado ou não de outras substâncias permitidas na legislação.

O produto deve ser isento de gordura trans, devendo ser entregue em embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, com conteúdo líquido de acordo com o tipo de biscoito a que se refere (verificar no termo de referência), com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser de acordo com o tipo de biscoito a que se refere (verificar no termo de referência).

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- 1) Denominação de venda do alimento
- 2) Lista de ingredientes
- 3) Conteúdos líquidos
- 4) Identificação da origem
- 5) Nome ou razão social acompanhado de CNPJ e endereço completo;
- 6) Identificação do lote

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 7) Prazo de validade
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Salmonellasp, em 25 g</i>	Ausência
<i>Estafilococos Coagulase Positivo/g</i>	5 x 10 ²
Coliformes a 45°C/g	Ausência

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: É aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- Insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- Outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- Excrementos de insetos e ou de outros animais;
- Objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 263/2005;
- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA;
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03
- Resolução RDC Nº14/2014 - ANVISA

CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO

1. CARACTERIZAÇÃO:

É o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de espécies do gênero *Coffea*, como *Coffea arábica* L., submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido. O produto pode apresentar resquícios do endosperma (película invaginada intrínseca).

O produto deve ser entregue em pacotes embalados a vácuo, plásticos, atóxicos, hermeticamente fechados contendo 500g do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

1. Relativas à classificação do produto:

1.1. GRUPO: café torrado e moído.

2. Relativas ao produto e ao seu responsável:

2.1. Denominação de venda do produto (a palavra "café" seguida da marca comercial do produto);

2.2. Identificação do lote, que será de responsabilidade do embalador; e

2.3. Nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço do torrefador ou da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;

2.4. Data de fabricação

2.5. Data de validade

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 2.6. Lote
2.7. Conteúdo líquido
2.8. Identificação da origem

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Presença de resquícios de endosperma	Presença (tolerável)
Cor	Castanho-claro ou castanho-escuro
Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Umidade, em g/100g	Máximo 5,0% (crítico)
Características organolépticas	Próprias (crítico)

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: É aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- Insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- Outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- Excrementos de insetos e ou de outros animais;
- Objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 277/2005 - ANVISA
- Instrução Normativa Nº16, de 24/05/2010
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº14/2014 - ANVISA

CANELA EM PÓ

1. CARACTERIZAÇÃO:

A canela *Cinnamomum zeylanicum* é obtida por meio do tronco da caneleira. É o alimento desidratado, torrado e moído proveniente de cascas sãs, limpas e secas, pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura, contendo 50g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto na FMAE.

2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Características organolépticas	Próprias
Substâncias estranhas a sua composição	Ausência
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência
Rotulagem com denominação colorífico e declaração do teor de sal adicionado	Presença
Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Coliformes a 45°C	5 x 10 ²
<i>Salmonella sp.</i> / 25g	Ausência

4. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

5. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 276 de 22 de setembro de 2005 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA.

CARNE SALGADA - CHARQUE BOVINO DIAANTEIRO

1. CARACTERIZAÇÃO:

O produto deverá ser da peça de carne bovina do tipo Acém, produto cru, curado e dessecado; não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Entende-se por carne bovina salgada curada dessecada, o produto cárneo industrializado, obtido de carne bovina, adicionado de cloreto de sódio e sais de cura, submetido a um processo de maturação e dessecação.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- 1) Denominação de venda do alimento
- 2) Lista de ingredientes
- 3) Conteúdos líquidos
- 4) Identificação da origem
- 5) Nome ou razão social acompanhado de CNPJ e endereço completo;
- 6) Identificação do lote
- 7) Prazo de validade
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Matérias estranhas e/ou parasitos	Ausência (crítico)

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Atividade de água	(max) 0,78
-------------------	------------

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Umidade	(max) 55 %
Matéria Mineral	(max) 18,3 %

5. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 359, de 23/12/2003 da ANVISA/MS
- Resolução RDC Nº 360, de 23 /12/2003 da ANVISA/MS
- Resolução RDC Nº 259, de 20 /09/2002 da ANVISA/MS
- Portaria Nº 371 - 04/09/97
- Portaria Nº 368 - 04/09/97
- Instrução Normativa Nº 22 31/07/2000

CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU

1. CARACTERIZAÇÃO:

O produto deverá conter no mínimo 50% de amêndoas de cacau (*Theobroma cacao*) e no máximo 50% de açúcar (sacarose), e ser preparado com matérias-primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação.

Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, com exceção dos corantes e edulcorantes artificiais.

O produto deve ser entregue em embalagem aluminizada e/ou caixa de papelão íntegra, resistente, hermeticamente fechada, contendo 200g do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- 1) Denominação de venda do alimento
- 2) Lista de ingredientes
- 3) Conteúdos líquidos
- 4) Identificação da origem
- 5) Nome ou razão social acompanhado de CNPJ e endereço completo;
- 6) Identificação do lote
- 7) Prazo de validade
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Matérias estranhas e/ou parasitos	Ausência (crítico)

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Coliformes a 45°C	10 ³
<i>Salmonella sp.</i> / 25g	Ausência

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA (avaliações de matérias macroscópicas e microscópicas)
- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA (padrões microbiológicos)
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02 (rotulagem de alimentos embalados)
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03 (rotulagem nutricional)
- Resolução RDC Nº 264, de 22/09/05
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA

COLORÍFICO EM PÓ

1. CARACTERIZAÇÃO:

É o produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (*bixaorellana*) ou extrato oleoso de urucum, adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. Deve ser entregue em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, contendo 100g do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em fardos com plásticos resistentes, limpos e lacrados.

2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Características organolépticas	Próprias
Substâncias estranhas a sua composição	Ausência
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência
Rotulagem com denominação colorífico e declaração do teor de sal adicionado	Presença
Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Coliformes a 45°C	5 x 10 ²
<i>Salmonellasp./ 25g</i>	Ausência

4. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

5. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 276 de 22 de setembro de 2005 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA.

COMPLEMENTO ALIMENTAR BAUNILHA/ MORANGO/ CHOCOLATE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

1. CARACTERIZAÇÃO:

É o produto desidratado destinado à preparação de bebidas, constituído pela mistura de leite em pó, açúcar, conferidores de sabor, podendo ser adicionado de outras substâncias permitidas e elaborado por processos tecnológicos adequados.

Podem ser empregados os aditivos permitidos na Resolução nº 04/ 1988 de 24/11/1988, do Conselho Nacional de Saúde – MS.

A mistura deve ser preparada por dissolução em água potável e apresentar fluidez característica de bebida.

Não será permitida a adição de soja e seus derivados.

2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)

ANTES DO PREPARO DA BEBIDA:

Características organolépticas	Próprias (crítico)
Amido e elementos histológicos do produto	Presença (crítico)
Amido e elementos histológicos e amidos estranhos ao produto	Ausência (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência em 100 g (crítico)
Proteína de soja	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 4,0% (crítico)
Residual mineral fixo	Máximo 4,5% (tolerável)
Lipídeos	Máximo 14% (crítico)
Caseína	Mínimo 4,0% (crítico)
Valor calórico total, kcal/ 100g	Máximo 390% (tolerável)
Cinzas	Máximo 6,5% (tolerável)
Coliformes totais	Ausência em 1 g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo 103/ g (crítico)

APÓS O PREPARO DA BEBIDA:

Características organolépticas	Próprias (crítico)
Fluidez característica da bebida	Presença (tolerável)
Separação de fases	Ausência (crítico)
Rendimento em porções de 200ml/kg	Mínimo 20 (crítico)
Proteínas totais na porção de 200m	Mínimo 6,5g (tolerável)
Valor calórico total na porção de 200ml	Mínimo 190 kcal (tolerável)

OBS: Os valores de proteínas e valor calórico na porção de 200ml, devem ser calculados em função do rendimento do alimento, declarado no rótulo, e dos valores da proteína e do valor calórico totais.

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Staphylococcus aureus</i>	Máximo 10/g (crítico)
<i>Bacillus cereus</i>	Máximo 10 ³ /g (crítico)
<i>Salmonella</i> sp. em 25 g	Ausência (crítico)

4. REFERÊNCIA:

- Portaria Nº 01/1987 - DINAL/ MS;
- Resolução Nº 04/1988 - CNS/ MS.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

FARINHA DE TAPIOCA

1. CARACTERIZAÇÃO

É o alimento obtido pela secagem em tacho aberto, de pequenos grânulos arredondados provenientes da fécula de mandioca (*Manihot sp*). Os grânulos de apresentam com coloração homogênea branca ou levemente caramelada, bastante leve e com textura macia. Deve ser entregue em embalagem plástica transparente de polietileno, resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 500g com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em Fardos plásticos contendo até 20kg do produto.

As informações constantes em rótulo devem ser seguidas conforme o item 2, disposto em legislação vigente.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

I - relativas à classificação do produto:

- a) grupo
- b) subgrupo, quando for o caso;
- c) tipo;

II - relativas ao produto e ao seu responsável:

- a) denominação de venda do produto (a expressão "farinha de tapioca" seguida da marca comercial do produto, quando houver);
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) acidez do produto.
- e) Data de validade

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência
Umidade %	< 15%
Cinzas %	< 0,2

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Salmonellasp. em 25 g</i>	Ausência (crítico)
<i>Bacilluscereus</i>	Máximo 10 ³ /g (crítico)
<i>Estafilococos Coagulase Positivo</i>	Máximo 10 ³ /g (crítico)

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- Resolução - RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- IN MAPA, de 23/2005
- Resolução - 12/2001 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº14/2014 - ANVISA

FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA EM FLOCOS FINOS

1. CARACTERIZAÇÃO:

O produto é obtido de grãos desgerminados que foram submetidos previamente a pré gelatinização por processo tecnológico adequado. A farinha de milho flocada pré-cozida deverá ser fabricada a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa e preferencialmente livre de transgenia.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Lista de ingredientes;
- d) Conteúdos líquidos;
- e) Data de fabricação;
- f) Data de validade ou prazo máximo para consumo;
- g) Número do lote;
- h) Instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- i) Informação Nutricional.

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

<i>B.cereus/g</i>	3x10 ³
Coliformes a 45°C/g	10 ²
<i>Salmonellasp/25g</i>	Aus

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Umidade acidez máximo de 14% PP	Presença (crítico)
Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias

O Rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação.

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- Resolução RDC Nº 272, de 22/09/05 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02.
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03.
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 263/2005 - NVISA.
- Resolução RDC Nº 150/2017- ANVISA.

FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1

1. CARACTERIZAÇÃO:

São grãos provenientes das espécies *Phaseolus vulgares* L. O produto deve ser entregue em sacos de polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, contendo 30 Kg do produto.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

I - relativas à classificação do produto:

- a) grupo, sendo essa informação de responsabilidade do fabricante do produto;
- b) classe, quando for o caso;
- c) tipo;

II - relativas ao produto e ao seu responsável:

- a) denominação de venda do produto
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) Data de validade

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Matérias estranhas	0 a 0,5% (crítico)
Insetos mortos	0 a 0,10% (crítico)
Grãos mofados, ardidos e germinados	Máximo 0 até 1,50% (crítico)
Carunchados e tacados por lagartas	Máximo 0 até 1,50% (tolerável)
Defeitos leves	Máximo 0 até 2,50% (crítico)
Cores	Mínimo 97% de grãos na cor característica à variedade
Umidade	Até 14% (crítico)
Partidos e quebrados	Mínimo 70% (crítico)

4. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

5. REFERÊNCIAS:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Instrução Normativa nº 12, de 28/03/2008.
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA

FEIJÃO CAVALO TIPO 1

1. CARACTERIZAÇÃO:

São grãos provenientes das espécies *Canavalia gladiata*. O produto deve ser entregue em sacos de polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, contendo 30 Kg do produto.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

I - relativas à classificação do produto:

- a) grupo, sendo essa informação de responsabilidade do fabricante do produto;
- b) classe, quando for o caso;
- c) tipo;

II - relativas ao produto e ao seu responsável:

- a) denominação de venda do produto
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) Data de validade

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Matérias estranhas	0 a 0,5% (crítico)
Insetos mortos	0 a 0,10% (crítico)
Grãos mofados, ardidos e germinados	Máximo 0 até 1,50% (crítico)
Carunchados e tacados por lagartas	Máximo 0 até 1,50% (tolerável)
Defeitos leves	Máximo 0 até 2,50% (crítico)
Cores	Mínimo 97% de grãos na cor característica à variedade
Umidade	Até 14% (crítico)
Partidos e quebrados	Mínimo 70% (crítico)

4. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

5. REFERÊNCIAS:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Instrução Normativa Nº 12, de 28/03/2008.
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA

FEIJÃO PRETO TIPO 1

1. CARACTERIZAÇÃO:

São grãos provenientes das espécies *Phaseolus derasus*. O produto deve ser entregue em sacos de polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, contendo 30 Kg do produto.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

I - relativas à classificação do produto:

- a) grupo, sendo essa informação de responsabilidade do fabricante do produto;
- b) classe, quando for o caso;
- c) tipo;

II - relativas ao produto e ao seu responsável:

- a) denominação de venda do produto
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) Data de validade

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Matérias estranhas	0 a 0,5% (crítico)
Insetos mortos	0 a 0,10% (crítico)
Grãos mofados, ardidos e germinados	Máximo 0 até 1,50% (crítico)
Carunchados e tacados por lagartas	Máximo 0 até 1,50% (tolerável)
Defeitos leves	Máximo 0 até 2,50% (crítico)
Cores	Mínimo 97% de grãos na cor característica à variedade
Umidade	Até 14% (crítico)
Partidos e quebrados	Mínimo 70% (crítico)

4. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

5. REFERÊNCIAS:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Instrução Normativa Nº 12, de 28/03/2008.
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA

FOLHA DE LOURO

1. CARACTERIZAÇÃO:

Especiaria extremamente aromática que agrega aroma e sabor aos pratos. As folhas de louro frescas são desidratadas naturalmente em estufa e em seguida escolhidas manualmente em mesa de seleção para serem embaladas. Deve ser entregue em em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, contendo 100g do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em fardos com plásticos resistentes, limpos e lacrados.

2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Características organolépticas	Próprias
Substâncias estranhas a sua composição	Ausência
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência
Rotulagem com denominação colorífico e declaração do teor de sal adicionado	Presença
Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Coliformes a 45°C	5 x 10 ²
<i>Salmonella sp</i> / 25g	Ausência

4. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

5. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 276 de 22 de setembro de 2005 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA

1. CARACTERIZAÇÃO:

Fórmula infantil de seguimento para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira

Coordenadoria Geral de Licitação/PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA

Telefone: (91) 3202-9919, e-mail: cgl.pregoeiro2@gmail.com

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e proteína extensamente hidrolisada: aquela cuja composição foi alterada ou especialmente formulada para atender às necessidades específicas decorrentes de alterações fisiológicas e/ou doenças temporárias ou permanentes e/ou para a redução de risco de alergias em indivíduos predispostos de lactentes a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias) e de crianças de primeira infância (criança de doze meses até três anos de idade), constituindo-se o principal elemento líquido de uma dieta progressivamente diversificada. Será considerado sem lactose os produtos que contenham um teor de lactose inferior ou igual a 10 mg/ 100 kcal (2,5 mg/ 100 kJ). Todos os ingredientes e aditivos alimentares utilizados devem ser livres de glúten.

O produto deverá ser entregue em Latas de *flandres* ou aluminizadas contendo de 300 a 400g de peso líquido, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.

2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência em 100 g
Coliformes a 45° C	Ausência
Coliformes a 35°C/g(mL)	10
<i>Estafilococos Coagulase Positivo</i> /g(mL)	Ausência
<i>Bacillus cereus</i> /g (mL)	10 ²
<i>Salmonella</i> sp/25g (mL)	Ausência

3. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA;
- Resolução RDC Nº 46/2014 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 45/2011 - ANVISA
- Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA

1. CARACTERIZAÇÃO:

Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância: produto em pó, utilizado quando indicado, para lactentes saudáveis a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias) e para crianças de primeira infância saudáveis (criança de doze meses até três anos de idade), constituindo-se o principal elemento líquido de uma dieta progressivamente diversificada. A designação do produto deverá ser "Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância". Todos os ingredientes, incluindo aditivos alimentares, devem ser isentos de glúten, deve conter, em 100 mL do produto pronto para consumo de acordo com as instruções do fabricante, no mínimo 60 kcal (250 kJ) e no máximo 70 kcal (295 kJ) de valor energético.

O produto deverá ser entregue em Latas de *flandres* ou aluminizadas contendo de 400g a 800g de peso líquido, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.

2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência em 100 g
Coliformes a 45° C	Ausência
Coliformes a 35°C/g(mL)	10

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

<i>Estafilococos Coagulase Positivo/g(mL)</i>	Ausência
<i>Bacillus cereus/g (mL)</i>	10 ²
<i>Salmonellaspl/25g (mL)</i>	Ausência

3. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 12/2001 - ANVISA;
- Lei n. 11.265, de 3 de janeiro de 2006
- Resolução RDC Nº 44/2011- ANVISA
- Resolução RDC Nº 42/2011 - ANVISA

FUBÁ DE MILHO

1. CARACTERIZAÇÃO:

Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten. O produto deve ser entregue em embalagens com 500g do produto, resistentes, transparentes e íntegras, hermeticamente fechadas, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. O pacote livre de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais; não podendo estar fermentado, rançoso e ter; validade mínima de 3 meses; embalagem saco de polietileno atóxico, resistente termo-soldado. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- a) denominação de venda do produto
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) Data de validade
- e) Conteúdo líquido
- f) Identificação da origem

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

<i>B. cereus/g</i>	3x10 ³
Coliformes a 45°C/g	10 ²
<i>Salmonellaspl/25g</i>	Ausência

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Umidade acidez máximo de 14% PP	Presença (crítico)
Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias

O Rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação.

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 272, de 22/09/05 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 263/2005 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 150/2017 - ANVISA

LEITE EM PÓ DESNATADO

1. CARACTERIZAÇÃO:

Entende-se por leite em pó desnatado o produto que se obtém por desidratação do leite de vaca, integral, não instantâneo e desnatado com teor de gordura igual a 1,5%, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. O produto deve ser entregue em embalado em sacos aluminizados, íntegros, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo de 200 a 400g do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes. O leite deverá apresentar rendimento de 28 copos de 200 ml por quilo do produto.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- a) denominação de venda do produto
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) Data de validade
- e) Conteúdo líquido
- f) Identificação da origem

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Teor de proteínas do leite no extrato seco desengordurado (%m/m) (a)	Min. 34
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Umidade	Máximo 5 % (crítico)
Acidez titulável (ml NaOH 0,1N/10g sólidos não gordurosos)	Máximo 18
Solubilidade	Máximo 1,0
Índice de insolubilidade (ml)	Máximo 1,0
Gordura	Maior ou igual 15% (crítico)
Partículas queimadas (máx.)	Disco B

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Coliformes a 45°C/g	10
<i>Bacillus cereus</i> /g	5x10 ³
<i>Salmonella</i> /25g	Ausência (crítico)
<i>Estafilococos Coagulase Positivo</i> /g	10 ²

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº12/2001- ANVISA.
- Instrução Normativa Nº 53/2018 - M.A.
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02.
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03.
- Resolução RDC Nº14/2014 - ANVISA.

LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANTÂNEO

1. CARACTERIZAÇÃO:

Entende-se por leite em pó o produto que se obtém por desidratação do leite de vaca, integral, não instantâneo, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. O produto deve ser entregue em embalado em sacos aluminizados, íntegros, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo de 400 a 1000g do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.

O leite deverá apresentar rendimento de 28 copos de 200 ml por quilo do produto.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- a) denominação de venda do produto
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) Data de validade
- e) Conteúdo líquido
- f) Identificação da origem

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Teor de proteínas do leite no extrato seco desengordurado (%m/m) (a)	Min. 34
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Umidade	Máximo 5 % (crítico)
Acidez titulável (ml NaOH 0,1N/10g sólidos não gordurosos)	Máximo 18
Solubilidade	Máximo 1,0
Índice de insolubilidade (ml)	Máximo 1,0
Gordura	Maior ou igual 26 % (crítico)
Partículas queimadas (máx.)	Disco B

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Coliformes a 45°C/g	10
---------------------	----

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

<i>Bacillus cereus/g</i>	5x10 ³
<i>Salmonella</i> sp/25g	Ausência (crítico)
<i>Estafilococos Coagulase Positivo/g</i>	10 ²

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA
- Resolução RDC Nº 12/2001- ANVISA
- Instrução Normativa Nº 53/2018 - M.A
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA

LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE

1. CARACTERIZAÇÃO:

Alimentos especialmente processados ou elaborados para eliminar ou reduzir o conteúdo de lactose, tornando-os adequados para a utilização em dietas de indivíduos com doenças ou condições que requeiram a restrição de lactose. Alimentos para dietas com restrição de lactose contêm quantidade de lactose igual ou menor a 100 (cem) miligramas por 100 (cem) gramas ou mililitros do alimento pronto para o consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

O produto deverá conter a informação no rótulo “leite em pó integral Zero lactose” ou “leite em pó integral Sem lactose” ou “leite em pó integral 0% lactose” ou “leite em pó integral - não contém lactose” devendo ser entregue em latas aluminizadas, limpas, não violadas e resistentes ou sacos plásticos aluminizados, vedados, limpos e resistentes, contendo de 200 a 400g do produto com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- a) denominação de venda do produto
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) Data de validade
- e) Conteúdo líquido
- f) Identificação da origem

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Teor de proteínas do leite no extrato seco desengordurado (%m/m) (a)	Min. 34
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Umidade	Máximo 5 % (crítico)

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Acidez titulável (ml NaOH 0,1N/10g sólidos não gordurosos)	Máximo 18
Solubilidade	Máximo 1,0
Índice de insolubilidade (ml)	Máximo 1,0
Gordura	Maior ou igual 26 % (crítico)
Partículas queimadas (máx.)	Disco B

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Coliformes a 45°C/g	10
<i>Bacillus cereus</i> /g	5x10 ³
<i>Salmonella</i> sp/25g	Ausência (crítico)
<i>Estafilococos Coagulase Positivo</i> /g	10 ²

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 12/2001- ANVISA.
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02.
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03.
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA.
- RESOLUÇÃO RDC Nº 135/2017 - ANVISA.

MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA

1. CARACTERIZAÇÃO:

Macarrão ou massa alimentícia é o produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo. Embalagem de polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em fardos, limpos, de 10 kg, com embalagem transparente.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- a) denominação de venda do produto
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) Data de validade
- e) Conteúdo líquido
- f) Identificação da origem

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Características organolépticas	Próprias
Colesterol (em base seca), g/kg de massa livre de recheio Massa Alimentícia com ovos:	0,45
Cinzas em base seca, deduzida de cloreto de sódio, em g/100g da massa livre de recheio	1,35%
Umidade	Máximo 13% (crítico)
Acidez em mL de solução N de NaOH/100g	Máximo 5% (crítico)

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Salmonellasp/25g</i>	Ausência (crítico)
<i>Bacilluscereus</i>	Máximo 10 ³ /g (crítico)
<i>Estafilococos Coagulase Positivo</i>	Máximo 10 ³ /g (crítico)

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA.
- Resolução Nº 12/2001 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 93/2000 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02.
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03.
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA.

MANTEIGA COM SAL

1. CARACTERIZAÇÃO:

Com o nome da manteiga entende-se o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Ingredientes obrigatórios: Creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca. Ingredientes opcionais: Cloreto de sódio até no máximo de 2g/100g de manteiga. Fermentos lácticos selecionados. A manteiga não deverá conter corantes artificiais, sendo permitido somente corantes naturais ou ausência de corante. O produto deverá ser entregue em embalagem primária de polietileno com capacidade de 200g a 500g do produto, com validade não inferior a 100 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- 1) denominação de venda e a marca;
- 2) lista de ingredientes;
- 3) conteúdos líquidos;
- 4) identificação da origem;
- 5) nome ou razão social e endereço do estabelecimento;
- 6) carimbo oficial da Inspeção Federal;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 7) Categoria do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial quando do registro do mesmo no DIPOA;
8) CNPJ;
9) conservação do produto;
10) marca comercial do produto;
11) identificação do lote;
12) data de fabricação;
12) data de validade;
13) indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº----/-----.

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificação do Rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência
Teor de gordura	Mínimo 80% (m/m)
Umidade (%)	Máx. 16% (m/m)
Acidez (milimoles/100g de matéria gorda).	Máx. 3 mL
Extrato seco desengordurado (%m/m)	Máx. 2
Cloreto de sódio	Até máximo de 2g/100g de manteiga. (manteiga salgada).

Coliformes a 45°C/g	10
<i>Estafilococos Coagulase Positivo</i> /g	10 ²
<i>Salmonellasp</i> /25g	Ausência

4. REFERÊNCIAS ANALÍTICAS:

A Manteiga Comum deve ser considerada imprópria para consumo quando:

- Apresente caracteres sensoriais anormais de qualquer natureza;
- Em análise laboratorial, fique demonstrada a adição de substâncias nocivas, conservadoras, produtos estranhos à sua composição, ou matéria corante não permitida pela legislação em vigor;
- Contenha detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- Contenha microrganismos em desacordo com as especificações.

5. REFERÊNCIA:

- Resolução Nº 4, DE 28 DE JUNHO DE 2000.
- Lei Nº 8.078/90
- Resolução RDC Nº 259/2002 - ANVISA
- Resolução 12/2001 - ANVISA;
- Portaria MAPA Nº 146/96
- IN MAPA nº 22, de 24/11/05
- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA

MASSA TIPO AVE MARIA OU ARGOLINHA

1. CARACTERIZAÇÃO:

Macarrão ou massa alimentícia é o produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo. Embalagem de polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g do produto com validade não inferior a 180 dias da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em fardos, limpos, com embalagem transparente.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- a) denominação de venda do produto

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) Data de validade
- e) Conteúdo líquido
- f) Identificação da origem

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Coolesterol (em base seca), g/kg de massa livre de recheio Massa Alimentícia com ovos:	0,45
Cinzas em base seca, deduzida de cloreto de sódio, em g/100g da massa livre de recheio	1,35%
Umidade	Máximo 13% (crítico)
Acidez em mL de solução N de NaOH/100g	Máximo 5% (crítico)

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Salmonellasp/25g</i>	Ausência (crítico)
<i>Bacilluscereus</i>	Máximo 10 ³ /g (crítico)
<i>Estafilococos Coagulase Positivo</i>	Máximo 10 ³ /g (crítico)

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA.
- Resolução Nº 12/2001 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 93/2000 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02.
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03.
- Resolução RDC Nº14/2014 - ANVISA.

MILHO BRANCO TIPO 1

1. CARACTERIZAÇÃO:

É o alimento obtido de grãos inteiros sadios de *Zeamays L.*, que apresentam ausência parcial ou total de germe, resultante do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação).

Os grãos devem ser de classe branca e devem ficar retidos na proporção mínima de 80% p/p, na peneira de 4 mm (Tyler 5). Não é permitida a mistura de classes e ser preferencialmente livre de transgenia.

O produto deverá ser entregue em embalagem de polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em fardos com embalagem transparente, limpa e atóxica.

Coordenadoria Geral de Licitação/PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA

Telefone: (91) 3202-9919, e-mail: cgl.pregoeiro2@gmail.com

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- a) denominação de venda do produto
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) Data de validade
- e) Conteúdo líquido
- f) Identificação da origem

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Insetos vivos	Ausência (crítico)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Retenção em peneira Tyler 5	Mínimo 80% (tolerável)
Classe diferente da declarada	Ausência (tolerável)
Umidade	Máximo 14% (crítico)
Matérias estranhas e impurezas	Máximo 1,0 %
Grãos carunchados	Máximo 2,0 %
Grãos ardidos	Máximo 1,0 %
Grão quebrados	Máximo 3,0%
Total de Grãos Avariados (*)	Máximo 6%

4. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

5. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA.
- Instrução Normativa 60/2011 - MA.
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02.
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03.
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA.

MILHO DE PIPOCA AMARELO TIPO 1

1. CARACTERIZAÇÃO:

Os grãos provenientes da espécie *Zeamays L.*, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca, quando submetido à temperatura de aproximadamente 180°C. Preferencialmente livre de transgenia. O produto deverá ser entregue em embalagem de polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em fardos com embalagem transparente, limpa e atóxica.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Deverá conter as seguintes informações:

I - relativas à classificação do produto: tipo;

II - relativas ao produto e ao seu responsável:

a) denominação de venda do produto (a palavra "milho pipoca" ou "milho de pipoca" ou "milho para pipoca", seguida da marca comercial do produto, quando houver);

b) identificação do lote, que será de responsabilidade do embalador; e

c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto.

3. ANÁLISES MÍNIMAS (%):

Tipo 1	
Grãos Avariados	Mofados e Ardidos = 0,2 Total = 2
Grãos quebrados	2
Matérias Estranhas e Impurezas	Insetos Mortos = 0,3 Total = 3
Carunchados	1,5
Valor mínimo de Capacidade de expansão ml/g	30

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Umidade	13,5 %

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERENCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA.
- Instrução Normativa 61/2011 - MA.
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02.
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/0.
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA.

ÓLEO DE SOJA TIPO 1

1. CARACTERIZAÇÃO:

É o alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente dos grãos de soja, *Glycinemax. L. merril*, isento de mistura de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. O produto deve ser entregue em garrafas de polietileno resistentes, de 900 ml, limpas e atóxicas, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- a) denominação de venda do produto
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) Data de validade
- e) Conteúdo líquido
- f) Identificação da origem

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Volume inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Índice de Acidez (MgKOH/g)	0,2
Ponto de Fumaça (° C)	210
Índice de Peróxidos (mEq/kg)	2,5
Impurezas insolúveis em éter de petróleo (%)	0,05
Umidade e material volátil (%)	0,1
Sabões (mg/kg)	10
Aspecto a 25 C	Límpido e isento de impurezas.
Coliformes a 45°C	5

4. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

5. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA.
- Instrução Normativa 49/2006 - MA.
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02.
- Resolução RDC Nº 360, de 23/12/03.
- Resolução RDC Nº 14/2014 - ANVISA.
- Resolução Nº 12/2001 - ANVISA.

SAL REFINADO IODADO

1. CARACTERIZAÇÃO:

Entende-se por sal para o uso em alimentos, o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar e classificado de acordo com suas características de pureza e granulação. Deve apresentar cristais homogêneos de coloração uniforme e adição de iodeto de potássio conforme legislação vigente. O produto deve ser entregue em sacos plásticos resistentes e não violados, contendo 1kg do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em fardos transparentes, atóxicos, limpos, contendo até 30 kg do produto.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- denominação de venda do produto
- identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- Data de validade
- Conteúdo líquido
- Identificação da origem

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Sujidades	Ausência (crítico)

PARÂMETROS	SAL REFINADO	SAL COMUM MOÍDO TIPO I
Umidade	Máximo 0,2 % (crítico)	Máximo 2,5 % (crítico)
Cloreto em NaCl (base seca)	Mínimo 99,12 % (crítico)	Mínimo 99,45 % (crítico)
Minerais insolúveis em água	Máximo 0,1 % (crítico)	Máximo 0,1 % (crítico)
Dosagem de iodo	40 a 60 mg de iodo metalóide / Kg (crítico)	40 a 60 mg de iodo metalóide / Kg (crítico)

4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Granulometria
Sal refinado:

Retenção na peneira Tyler 140	Mínima 90 % (crítico)
Retenção na peneira Tyler 120	Máxima 5 % (crítica)

Sal comum tipo I:

Retenção na peneira Tyler 18	Máxima 5 % (crítica)
------------------------------	----------------------

Antiemectantes:

CaCO ₃	Máxima 2,5 % (crítico)
MgCO ₃	Máxima 2,5 % (crítico)
Ca ₃ (PO ₂) ₂	Máxima 2,5 % (crítico)

5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

6. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA.
- Decreto nº75697, de 06 de Maio de 1975.
- Resolução 12/2001 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02.
- Resolução RDC Nº14/2014 - ANVISA.
- Resolução RDC Nº23/2013 - ANVISA.

VINAGRE DE ÁLCOOL

1. CARACTERIZAÇÃO:

Produto obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedentes principalmente de matérias agrícolas. Obrigatoriamente pasteurizado.

O produto deve ser entregue em garrafa de polietileno, íntegra, atóxica, limpa e vedada hermeticamente, contendo de 500 a 750ml do produto, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.

2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

- denominação de venda do produto
- identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- Data de validade
- Conteúdo líquido
- Identificação da origem

3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Acidez volátil em ácido acético (g/100ml)	4,00
Álcool (% v/v) a 20°C	1,00

4. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

5. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC Nº 175/2003 - ANVISA.
- Instrução Normativa Nº06/2012 - MA.
- Resolução RDC Nº 259, de 20/09/02.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- Resolução RDC N°14/2014 - ANVISA.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO C
ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BELÉM

UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	TOTAL DE ALUNOS	KIT 1	ENDEREÇO
E.M EIDORFE MOREIRA-ESCOLA BOSQUE	DAOUT	1.755	KIT 1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, S/N, PROXIMO A PRAIA DA BRASILIA CEP: 66840450 - SAO JOAO DO OUTEIRO
E M E I F PROFº HELDER FIALHO DIAS	DAOUT	842	KIT 1	RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 1605, PROXIMO FINAL DA LINHA DO OUTEIRO CEP: 66845410 - BRASILIA
E M E I F PROF PEDRO DEMO	DAOUT	1.328	KIT 1	RUA DO ESTACIONAMENTO, S/N, ENTRE RUA IPANEMA E AVENIDA ATLANTICA, ESTACIONAMENTO DA PRAIA DO AMOR CEP: 66843730 - AGUA BOA
ANEXO C C DO TUCUMAEIRA DA EMEIF HELDER FIALHO DIAS	DAOUT	88	KIT 1	ESTRADA DO TUCUMAEIRA, S/N, CEP: 66840845 - SAO JOAO DO OUTEIRO
EMEIF PROFª RENILDES NUNES BATISTA	DAOUT	146	KIT 1	ESTRADA DO FIDELIS, Nº 1, RUA PANTANAL, CEP: 66842220 - ITAITEUA
E M E F PAULO FREIRE	DAICO	840	KIT 1	PASSAGEM ALACID NUNES, S/N, CJ BELA MANUELA II, TV. 5 CEP: 66820020 – TENONE
E M E F THEODOR BADOTTI	DAICO	280	KIT 1	PASSAGEM SÃO JOÃO, 297, 6 LINHA, PROX. PARQUE AMAZÔNIA CEP: 66820175 - TENONÉ
E M E I F CIRO PIMENTA	DAICO	986	KIT 1	RUA PAULO FREIRE, S/N, CJ EDUARDO ANGELIM, CEP: 66821590 - PARQUE GUAJARA
E M E I F AYRTON SENNA	DAICO	636	KIT 1	RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 62, RESIDENCIAL TOCANTINS, CEP: 66821030 - PARQUE GUAJARA
LICEU ESCOLA MESTRE RAIMUNDO CARDOSO	DAICO	1.751	KIT 1	TRAVESSA DOS ANDRADAS, Nº 1110, RUA CORONEL JUVENCIO SARMENTO E RUA SANTA IZABEL CEP: 66811010 - AGULHA
E M E I F OGILVANISE MOREIRA DE MOURA	DAICO	433	KIT 1	TRAVESSA SOUZA FRANCO, S/N, PASS DOUGLAS COEN, ENTRE 2 DE DEZEMBRO E 8 DE MAIO CEP: 66811880 - AGULHA
E M E F MARIA MADALENA RAAD	DAICO	1.119	KIT 1	PASSAGEM SAO JOSE DE RIBAMAR, S/N, VIA PRINCIPAL TV. BERREDOS, PARACURI CEP: 66811510 - AGULHA
E M E I F CASTANHEIRAS	DAICO	389	KIT 1	TRAVESSA DA SOLEDADE, S/N, ESQUINA COM RUA DOIS DE DEZEMBRO CEP: 66812030 - PONTA GROSSA
E M E I F SABINO BARRETO	DAICO	565	KIT 1	AVENIDA HELIO AMANAJAS, S/N, RUA GOMES FARIAS E MARACUERA CEP: 66822460 - AGUAS NEGRAS
EMEF VANDA CELIA	DAICO	669	KIT 1	ESTRADA DA MARACACUERA,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

FERREIRA DE SOUZA				S/N, RESIDENCIAL QUINTA DOS PARICAS, CEP: 66815140 - MARACACUERA
EMEF ALFREDO CHAVES	DAICO	917	KIT 1	RUA DOIS DE DEZEMBRO S/N - CRUZEIRO (ICORACI)
EMEF AVERTANO ROCHA	DAICO	420	KIT 1	TV. ITABORAÍ, 722 - ICOARACI, BELÉM-PA, 66810-030
EMEF MARIA LUCIA OLIVEIRA MONTEIRO	DAICO	277	KIT 1	TV. PAULO FREIRE LOT. CORDOLINA FONTELE, 80 - TENONÉ, BELÉM-PA, 66820-000
EMEIF PROFª MARIA DE BELEM C. LESSA	DAICO	731	KIT 1	ESTRADA DA MARACACUERA, S/N, RESID. QUINTA DOS PARICAS RUA 06, CEP: 66815140 - MARACACUERA
E M E F ABEL MARTINS	DAMOS	1.060	KIT 1	RUA LALOR MOTA, Nº 55, CEP: 66923060 - CARANANDUBA
E M E F LAURO CHAVES	DAMOS	430	KIT 1	AVENIDA BEIRA MAR, S/N, CEP: 66921135 - BAIÁ DO SOL
E M MAROJA NETO	DAMOS	656	KIT 1	ESTRADA SAO FRANCISCO, S/N, ENTRE EMBRATEL E PONTE DO CAJUEIRO CEP: 66920790 - SAO FRANCISCO
E M E F ANNA BARREAU MENINEA	DAMOS	519	KIT 1	RUA DOUTOR JOSE MARIANO CAVALEIRO DE MACEDO, S/N, ARIRAMBA, ESQUINA DA VARIANTE CEP: 66919140 - ARIRAMBA
E M E F DONATILA SANTANA LOPES	DAMOS	963	KIT 1	RUA FRANCELINO SANTOS, S/N, RUA DA BATERIA, ENTRE 16 DE NOVEMBRO E BEIRA MAR CEP: 66916040 - FAROL
E M E I F REMIGIO FERNANDEZ	DAMOS	877	KIT 1	TRAVESSA DO MARACAJA, S/N, CEP: 66911010 - MARACAJA
E M E F PROFª IDA OLIVEIRA	DAENT	890	KIT 1	RUA ONZE, S/N, CONJUNTO PROVIDÊNCIA, ENTRE AV. NORTE E AVENIDA SUL CEP: 66110410 - MARACANGALHA
E M E F MARIA LUIZA PINTO AMARAL	DASAC	904	KIT 1	PASSAGEM MUCAJA, S/N, AVENIDA SENADOR LEMOS, ENTRE SENADOR LEMOS E PEDRO ALVARES CABRAL CEP: 66123070 - SACRAMENTA
E M E F COMANDANTE KLAUTAU	DASAC	467	KIT 1	PASSAGEM SAO BENEDITO, Nº 610, AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL PROX CONJUNTO CPD, ESQUINA COM PASSAGEM GARRINCHA CEP: 66120260 - SACRAMENTA
E M E F JOAO NELSON RIBEIRO	DASAC	505	KIT 1	PASSAGEM DAS FLORES, Nº 434, ENTRE SENADOR LEMOS PEDRO ALVARES CABRAL CEP: 66113420 - TELEGRAFO SEM FIO
E M E I F ALMERINDO TRINDADE	DASAC	601	KIT 1	RUA DO ACAMPAMENTO, Nº 276, PRACA DIAS JUNIOR, ENTRE RUA NOVA E PASSAGEM SALDANHA MARINHO CEP: 66083030 - TELEGRAFO SEM FIO
E M E I F INES MAROJA	DASAC	905	KIT 1	PASSAGEM STELIO MAROJA, Nº 795, CEP: 66117415 - BARREIRO
E M E I F MARIA AMORAS	DABEN	880	KIT 1	PASSAGEM SAO PEDRO, S/N,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

DE OLIVEIRA				PROXIMO A AJAX DE OLIVEIRA CEP: 66630390 - BENGUI
E M E F WALTER LEITE CAMINHA	DABEN	837	KIT 1	AVENIDA MAJOR AVIADOR SILVA FILHO, S/N, CONJUNTO CATALINA, TENENTE AVIADOR BRITO CEP: 66640220 - MANGUEIRAO
E M E I F FLORESTAN FERNANDES	DABEN	843	KIT 1	PASSAGEM SARGENTO GETULIO, Nº 70, RUA YAMADA CEP: 66635815 - PARQUE VERDE
E M E I F NOVA ALIANCA	DABEN	362	KIT 1	PASSAGEM PROFETA ISAIAS, S/N, EM FRENTE AO CIABA CEP: 66816250 - PRATINHA
E M E I F CORDOLINA FONTELLES DE LIMA	DABEN	459	KIT 1	RUA SAO VICENTE DE PAULA, S/N, ENTRE ROD. ARTUR BERNARDES E RUA LIBERAL CEP: 66816010 - PRATINHA
E M E I F DUAS IRMAS BIANCA E ADRIELY	DABEN	557	KIT 1	RUA DOROTHY, S/N, ENTRE PASS. SAMAUMA E TRAV 11 DE FEV CEP: 66816193 - PRATINHA
ANEXO FLORESTAN FERNANDES DA EMEIF FLORESTAN FERNANDES	DABEL	165	KIT 1	ESTRADA YAMADA, CEP: 66630420 - BENGUI
E M E I F JOSE ALVES CUNHA	DABEN	679	KIT 1	RUA SANTOS DOS SANTOS, S/N, PASSAGEM OSEIAS, CEP: 66825620 - TAPANA
ANEXO CENTRO DE ESTUDOS INFANTIS PASSO A PASSO DA EMEF MARIA HELOISA DE CASTRO	DABEL	329	KIT 1	RUA VITORIA REGIA, Nº 98, RESIDENCIAL PARK AMAZONIA, CEP: 66825535 - TAPANA
E M E I F PROFª ALDA EUTROPIO DE SOUZA	DABEN	742	KIT 1	ALAMEDA SUCUPIRA, S/N, ROD TAPANA KM 02, ENTRE RUA SÃO CLEMENTE E RUA SUCUPIRA CEP: 66830680 - TAPANA
EMEF AUGUSTO MEIRA FILHO	DABEN	553	KIT 1	R. LAMEIRA BITENCOURT, S/N - BENGUI, BELÉM-PA, 66630-010
EMEF GABRIEL LAGE	DABEN	1773	KIT 1	R. QUINTINO, 12 - TAPANÃ (ICOARACI), BELÉM-PA, 66830-130
EMEF MARIA HELOISA DE CASTRO	DABEN	687	KIT 1	ROD. DO TAPANÃ, 15A - TAPANÃ (ICOARACI), BELÉM-PA
EMEF SILVIO LEANDRO	DABEN	248	KIT 1	ROD. MÁRIO COVAS, S/N - COQUEIRO, BELÉM-PA, 66670-000
EMEIF SATELITE	DABEN	195	KIT 1	TRAVESSA WE 8, S/N, AO LADO DA UNIDADE DE SAUDE, CEP: 66670220 - COQUEIRO
ANEXO CRISTO REDENTOR DA EMEF SILVIO LEANDRO	DABEL	309	KIT 1	PASSAGEM COMERCARIOS, Nº 108, CEP: 66650550 - COQUEIRO
ANEXO I ALANA DE SOUZA BARBOSA DA E M E I F ALANA DE SOUZA BARBOSA	DABEL	267	KIT 1	QUADRA TRINTA E SETE, Nº 2, CONJUNTO ARARI BOLONHA, RUA ESPERANTISTA CEP: 66650285 - COQUEIRO
ANEXO II ALANA DE SOUZA BARBOSA DA E M E I F ALANA DE SOUZA BARBOSA	DABEL	252	KIT 1	QUADRA TRINTA E SETE, Nº 4, CONJUNTO ARARI BOLONHA, RUA ESPERANTISTA CEP: 66650285 - COQUEIRO
E M E F REPUBLICA DE	DAENT	765	KIT 1	RUA ANCHIETA, Nº 350, ENTRE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

PORTUGAL				AV. DALVA E CANAL AGUA CRISTAL CEP: 66615030 - MARAMBAIA
E M E I F PALMIRA LINS DE CARVALHO	DAENT	773	KIT 1	RUA F, S/N, CJ EUCLIDES FIGUEIREDO, QD 3 CEP: 66620770 - MARAMBAIA
E M E I F ALZIRA PERNAMBUCO	DABEL	627	KIT 1	TRAVESSA PEREBEBUI, Nº 1995, ENTRE AV. DUQUE DE CAXIAS E VISC. DE INHAUMA CEP: 66095661 - MARCO
E M E F RUY DA SILVEIRA BRITTO	DABEL	572	KIT 1	TRAVESSA DOUTOR ENEAS PINHEIRO, Nº 2871, ENTRE PERIMETRAL E 1 DE DEZEMBRO CEP: 66095015 - MARCO
ANEXO C C LIONS CLUBE DE BELEM ANEXO DA EMEF RUY DA SILVEIRA BRITTO	DABEL	188	KIT 1	PASSAGEM SAO JOSE, Nº 8, PSG ACATAUASSU NUNES, ENTRE MAURITI E ESTRELA CEP: 66095570 - MARCO
E M E I F PAULO ALMEIDA BRASIL	DAENT	144	KIT 1	PASSAGEM SANTA TERESINHA, Nº 11, CJ IMPERIO AMAZONICO CEP: 66613760 - SOUZA
E M E I F JOAO CARLOS BATISTA	DABEN	880	KIT 1	TRAVESSA CRISTINA CARDOSO, S/N, ENTRE AVENIDA INDEPENDENCIA E RUA BELEM CEP: 66625630 - CABANAGEM
E M E F TEREZINHA SOUZA	DAENT	536	KIT 1	RUA JOSE ASSEGAWA, Nº 28, BR 316 CEP: 66645070 - CASTANHEIRA
E M E F PARQUE BOLONHA	DAENT	1076	KIT 1	RUA OITO DE MARCO, S/N, CONJUNTO VERDEJANTE 3 RUA DA MATA, QUADRA XVI E XV CEP: 66690200 - AGUAS LINDAS
E M E I F SANTANA DO AURA	DAENT	169	KIT 1	ESTRADA SANTANA DO AURA, S/N, LOTEAMENTO PARK AURA, CEP: 66691010 - AURA
ANEXO ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO VERDEJANTE IV DA EMEF OLGA BENARIO	DAENT	128	KIT 1	QUADRA QUATRO, Nº 52, CEP: 66690610 - AGUAS LINDAS
ANEXO BOLONHA DA EMEF PARQUE BOLONHA	DAENT	324	KIT 1	RUA DA MATA, S/N, CONJUNTO VERDEJANTE III, CEP: 66690790 - AGUAS LINDAS
E M E F OLGA BENÁRIO	DAENT	823	KIT 1	RUA ROSA DE LUXEMBURGO, S/N, LOTEAMENTO OLGA BENARIO, RUA DOS CABANOS E CARLOS PRESTES CEP: 66690190 - AGUAS LINDAS
E M E F HONORATO FILGUEIRAS	DAGUA	608	KIT 1	TRAVESSA DE BREVES, Nº 315, RUA CEZARIO ALVIM E RUA OSVALDO DE CALDAS BRITO CEP: 66023150 - CIDADE VELHA
E M E I F PROF MIGUEL PERNAMBUCO FILHO	DABEL	553	KIT 1	AVENIDA ROBERTO CAMELIER, Nº 825, RUA NOVA E PSG SANTA TEREZA CEP: 66025455 – JURUNAS
E M E F NESTOR NONATO LIMA	DAGUA	594	KIT 1	QUADRA F, S/N, CONJ RADIONAL II, CEP: 66033085 - CONDOR
ANEXO FUNDAMENTAL DA EMEF HONORATO	DAGUA	383	KIT 1	AVENIDA BERNARDO SAYAO, Nº 858, ALTOS, R DOS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

FILGUEIRAS				MUNDURUCUS E R. DOS PARIQUIS CEP: 66030120 – JURUNAS
E M E I F PALMIRA DE OLIVEIRA GABRIEL	DASAC	618	KIT 1	TRAVESSA TIMBO, Nº 681, ENTRE RUA EVERDOSA E RUA NOVA, CEP: 66083047 - PEDREIRA
E M E F JOSINO VIANA	DASAC	655	KIT 1	TRAVESSA LOMAS VALENTINAS, Nº 639, PROXIMO A PEDRO MIRANDA, CEP: 66080322 - PEDREIRA
E M E I F AMANCIA PANTOJA	DASAC	354	KIT 1	TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, Nº 2040, CEP: 66060220 - FATIMA
E M E F BENVINDA DE FRANCA MESSIAS	DABEL	480	KIT 1	PRACA FLORIANO PEIXOTO, Nº 805, CEP: 66090290 - SAO BRAS
E M E I F ERNESTINA RODRIGUES	DABEL	283	KIT 1	PASSAGEM ALBERTO ENGELHARD, Nº 286, ENTRE MAGALHAES BARATA E GOV. JOSE MALCHER CEP: 66040520
E M EF MANUELA FREITAS	DAGUA	1.077	KIT 1	AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, Nº 2822, ENTRE JOSE BONIFACIO E BARAO DE MAMORE, TERMINAL RODOVIARIO CEP: 66073220 - CANUDOS
E M E F PADRE LEANDRO PINHEIRO	DAGUA	1.143	KIT 1	RUA BARAO DE IGARAPE MIRI, Nº 619, ENTRE RUA EZERIEL E RUA LIBERATO DE CASTRO, CEP: 66075048 - GUAMA
EMEIF AMALIA PAUMGARTTEN	DAGUA	580	KIT 1	PASSAGEM SANTA ROSA, 400 - GUAMÁ, BELÉM-PA, 66075-530
EMEIF ANTONIO CARVALHO BRASIL	DAGUA	506	KIT 1	AV. ALCINDO CACELA, 3743 - CONDOR
EMEIF DIREITO DE SER CRIANÇA	DAGUA	254	KIT 1	TRAVESSA TEÓFILO CONDURÚ, 900 - CANUDOS, BELÉM-PA, 66073-570
EMEIF EDSON LUIS	DAGUA	808	KIT 1	R. BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, Nº 1415 - GUAMÁ, BELÉM-PA, 66075-048
EMEIF ROTARY	DAGUA	912	KIT 1	R. LAURO MALCHER, 279 ENTRE TUPINANBÁS E APINAGÉS - CONDOR, BELÉM-PA, 66033-410
EMEIF SILVIO NASCIMENTO	DAGUA	522	KIT 1	AV. ALCINDO CACELA, 4146 - CONDOR, BELÉM-PA, 66065-205
ANEXO COMUNIDADE SANTO AGOSTINHO DA ALDEIA DA EMEF MARIA STELLINA VALMONT	DAGUA	433	KIT 1	PASSAGEM VITORIA, Nº 423, PROX A PASSAGEM SAO PEDRO CEP: 66077160 - TERRA FIRME
E M E F FRANCISCO DA SILVA NUNES	DABEL	502	KIT 1	TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, Nº 1824, ESQUINA COM PARIQUIS, CEP: 66063223 - SAO BRAS
ANEXO ASSOC C DE MULHERES N SRA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO DA EMEF GABRIEL LAGE	DABEL	502	KIT 1	RUA INDEPENDÊNCIA, 1, PARQUE UNIÃO - TAPANÁ
ANEXO SOLAR ACALANTO DA EMEF BENVINDA DE FRANCA MESSIAS	DABEL	147	KIT 1	ALAMEDA ERNESTO BANDEIRA COELHO, Nº 178, CJ RORAIMA, CEP: 66070200 - CANUDOS
E M E F MARIA STELLINA	DAGUA	763	KIT 1	PASSAGEM VITORIA, Nº 423,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

VALMONT				PROX A PASSAGEM SAO PEDRO CEP: 66077160 - TERRA FIRME
E M E F PARQUE AMAZONIA	DAGUA	837	KIT 1	RUA VINTE E SETE DE SETEMBRO, Nº 196, AVENIDA PERIMETRAL, SAMAUMEIRA E PASS VITORIA REGIA CEP: 66079410 - TERRA FIRME
EMEF SOLERNO MOREIRA	DAGUA	581	KIT1	PASSAGEM UNIVERSAL, 127 - TERRA FIRME, BELÉM-PA, 66079- 510
FONTE: SEMEC/NUSP-CENSO-SIGA-PANORAMA 09 06 2021, 11H34				

UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO	TOTAL DE ALUNOS	KIT 2	ENDEREÇO
ANEXO SANTO ANTONIO DA EMEIF DE EDUCAÇÃO DO CAMPO SEBASTIAO DOS SANTOS QUARESMA	ILHAS	103	KIT 2	ILHA DO COMBU IGARAPE PIRIQUITARA, S/N, COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
EMEIF EDUCACAO DO CAMPO SEBASTIAO DOS SANTOS QUARESMA	ILHAS	87	KIT 2	ILHA DO COMBU, S/N, IGARAPE DO COMBU CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
E M E I F DE EDUCAÇÃO DO CAMPO MILTON MONTE	ILHAS	133	KIT 2	ILHA DE CARATATEUA, S/N, ILHAS SUL DE BELEM, CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
ANEXO NOSSA SENHORA DOS NAVAGANTES VARZEA DA EMEIF DE EDUC DO CAMPO MILTON MONTE	ILHAS	79	KIT 2	RUA AURA COMUNIDADE N SRA DOS NAVEGANTES, IGARAPE AURA CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
ANEXO NAZARE DA EMEIF DE EDUCAÇÃO DO CAMPO MILTON MONTE	ILHAS	58	KIT 2	ILHA GRANDE BAIXO ACARA, RIO GUARAPIRANGA CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
EMEI COTIJUBA	ILHAS	157	KIT 2	PASSAGEM TOM JOBIM, Nº 40, ILHA DE COJUBA, CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
FLEXEIRA * (anx Eidorfe - Esc. Bosque) entregar Escola Bosque	ILHAS	81	KIT 2	PRAIA DA FLEXEIRA, CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
SERINGAL * (anx Edirofe - Esc. Bosque) entregar Escola Bosque	ILHAS	19	KIT 2	ZONA RURAL, S/N, PONTA DE BAIXO SERINGAL, CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
FAVEIRA * (anx Edirofe - Esc. Bosque) entregar Escola Bosque	ILHAS	511	KIT 2	ZORA RURAL, S/N, ILHA COTIJUBA, RUA JARBAS PASSARINHO CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
JUTUBA * (anx Edirofe - Esc. Bosque) entregar Escola Bosque	ILHAS	73	KIT 2	ZONA RURAL, S/N, ILHA DE CUTIJUBA CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
JAMACI * (anx Edirofe - Esc. Bosque) entregar Escola Bosque	ILHAS	35	KIT 2	ZONA RURAL, S/N, ILHA DE PAQUETA CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
ESCOLA CASA DA PESCA	DAOUT	43	KIT 2	TRAVESSA DOUTOR EVANDRO BONA, Nº 70, PASSAGEM SAO JOSE, PROXIMO AO CORPO DE BOMBEIRO CEP: 66999899 - AREA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

				RURAL DE BELEM
E M E I F MONSENHOR JOSE MARIA AZEVEDO	DAOUT	289	KIT 2	ESTRADA ITAITEUA, Nº 295, PRACA PIO XXI ITAITEUA, CEP: 66842030 - ITAITEUA
UEI ITAITEUA (OUTEIRO)	DAOUT	341	KIT 2	TRAVESSA DOUTOR EVANDRO BONA, Nº 298, PROX. PSG N S DE FATIMA, CEP: 66843470 - AGUA BOA
E M E I PROFª RITA NERY	DAICO	310	KIT 2	PASSAGEM SEXTA LINHA, S/N, ENTRE WE UM E WE DOIS, CEP: 66820170 - TENONE
ANEXO AMIGOS SOLIDÁRIOS DA EMEF MARIA HELOISA DE CASTRO	DAICO	39	KIT 2	ESTRADA DO TAPANA, S/N, ESQUINA COM A 5 RUA, RODOVIA DO TAPANA CEP: 66825010 - TAPANA
CENTRO SOCIAL E CULTURAL DRº OSVALDO MELO	DAICO	194	KIT 2	PASSAGEM TANCREDO NEVES, Nº 136/138, CEP: 66815150 - MARACACUERA
FUNDAÇÃO CRIANÇA FELIZ	DAICO	230	KIT 2	PASSAGEM QUINTA LINHA, Nº 5253, CEP: 66820160 - TENONE
EMEI PROFª CÍRIA DE NAZARE TULOSA DOS SANTOS	DAICO	324	KIT 2	EMEI PROFA CIRIA DE NAZARE TULOSA DOS SANTOS PRÓPRIO INEXISTENTE ESTRADA DA MARACACUERA, S/N, RES. QUINTA DOS PARICAS, PROX. A UPA CEP: 66815140 - MARACACUERA
EMEI PROFª LUZMARINA DE MELO MUNIZ	DAICO	273	KIT 2	ESTRADA DA MARACACUERA, S/N, RESIDENCIAL QUINTA DOS PARICAS, CEP: 66815140 - MARACACUERA
E M E I PROFª LAIS FONTOURA ADERNE	DAICO	315	KIT 2	TRAVESSA L 3, S/N, RUA 07, PROXIMO A ESCOLA PARACURI II CEP: 66811775 - AGULHA
ASS. DOS MORADORES DA MORADA DE DEUS I E II - ANEXO DA EMEF ALFREDO CHAVES	DAICO	100	KIT 2	ESTRADA DA MARACACUERA, Nº 25, CEP: 66815140 - MARACACUERA
SOCIEDADE BENEFICENTE PEQUENINOS DE CRISTO - EDELBURGA QUEIROZ	DAICO	172	KIT 2	ALAMEDA A, Nº 2, RECANTO VERDE TRAVESSA F, CEP: 66815776 - MARACACUERA
SOCIEDADE COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA ANEXO EMEIF OGILVANISE MOREIRA DE MOURA	DAICO	89	KIT 2	PASSAGEM FREDERICO HOSANA, Nº 62, CEP: 66811210 - AGULHA
CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PAULO	DAICO	420	KIT 2	ALAMEDA JOSE DE MIRANDA CASTELO BRANCO, Nº 64, CEP: 66813370 - CAMPINA DE ICOARACI
UEI COHAB III	DAICO	147	KIT 2	TRAVESSA L 5, S/N, FINAL DA LINHA DO ICOARACI VER O PESO, CEP: 66813690 - CAMPINA DE ICOARACI
UEI CASA DA AMIZADE	DAICO	134	KIT 2	RUA PADRE JULIO MARIA, Nº 178, CEP: 66810060 - CRUZEIRO
EMEI GÊNESIS	DAICO	210	KIT 2	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, CONJUNTO JARDIM MAGUARI,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

				ENTRE ALAMEDA 22 E 23 AO LADO DA IGRJ QUADRANGULAR CEP: 66823095 - COQUEIRO
EMEI JAIME DA COSTA TEIXEIRA	DAICO	250	KIT 2	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/N, RUA FE EM DEUS, PASSAGEM TANCREDO NEVES CEP: 66820000 - TENONE
ASSOCIAÇÃO C C DOS MORADORES ALAMEDA DAS PALMEIRAS E GABRIELLE I E II ANEXO EMEIF CIRO PIMENTA	DABEN	72	KIT 2	RUA CARLOS GOMES, Nº 500, RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, CEP: 66821295 - PARQUE GUAJARA
EMEI PROFª RENATA SALES PENA	DAICO	153	KIT 2	RUA PAULO FREIRE, S/N, CONJUNTO EDUARDO ANGELIM, CEP: 66821590 - PARQUE GUAJARA
UEI SÃO GASPAR	DABEN	140	KIT 2	RUA B, NO 61, CONJUNTO PEDRO TEXEIRA CEP: 66670070 - COQUEIRO
E M EI MOSQUEIRO	DAMOS	58	KIT 2	RUA SAO FRANCISCO, Nº 212, PROXIMO A ESCOLA MAROJA NETO, CEP: 66920380 - SAO FRANCISCO
FUNDAÇÃO ACOLHER	DAMOS	286	KIT 2	RODOVIA ENGENHEIRO AUGUSTO MEIRA FILHO, Nº 1330, ESQ. COM RUA LOS ANGELES, CEP: 66923120 - CARANANDUBA
UEI MARACAJÁ	DAMOS	169	KIT 2	TRAVESSA SIQUEIRA MENDES, S/N, EM FRENTE A HONORATO FILGUEIRAS, CEP: 66910110 - VILA
UEI PANAPANÁ	DAMOS	99	KIT 2	AVENIDA DEZESSEIS DE NOVEMBRO, S/N, ALAMEDA TERESOPOLIS, AO LADO DO HOTEL LICE CEP: 66913430 - CHAPEU VIRADO
UEI BACURI	DAMOS	105	KIT 2	AVENIDA BEIRA MAR, S/N, RUA OSVALDO MEDRADA, BL13 CEP: 66921135 - BAIÁ DO SOL
ANEXO BACABEIRA DA EMEIF DE ED DO CAMPO MARIA CLEMILDES	DAMOS	59	KIT 2	COMUNIDADE BACABEIRA, S/N CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
E M E I F DE EDUCACAO DO CAMPO MARIA CLEMILDES	DAMOS	77	KIT 2	COMUNIDADE DO CARUARU, S/N, ILHA NORTE, CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
E M E I F DE EDUCAÇÃO DO CAMPO MARIA MADALENA TRAVASSOS	DAMOS	164	KIT 2	LOTEAMENTO JARDIM DO PARAISO, S/N, ALAMEDA BACURI, RUA SANTANA CEP: 66999899 - AREA RURAL DE BELEM
E M E I F DE EDUC DO CAMPO ANGELUS NASCIMENTO	DAMOS	276	KIT 2	LOTEAMENTO INDEPENDENCIA, S/N, EST. DO SUCURIJUQUARA, PX A PONTE PARA BAIÁ DO SOL CEP: 66933070 - SUCURIJUQUARA
UEI ROTARY CLUB BELÉM NAZARÉ	DAMOS	95	KIT 2	ESTRADA DO DNER, S/N, RUA CEMITERIO, ENTRE BL 19 E RUA LALOR MOTA CEP: 66923050

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

EMEI SÃO FRANCISCO	DAMOS	93	KIT 2	ESTRADA SAO FRANCISCO, S/N, ESTRADA DO SAO FRANCISCO, PROXIMO A EM MAROJA NETO CEP: 66920790 - SAO FRANCISCO
ANEXO C C SAO JOSE DA EMEIF COMANDANTE KLAUTAU	DASAC	85	KIT 2	PASSAGEM SAO JOSE, Nº 143, CEP: 66120270 - SACRAMENTA
C C UNIÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA SACRAMENTA	DASAC	94	KIT 2	PASSAGEM SANTA MARIA, Nº 414, CEP: 66120300 - SACRAMENTA
EMEI ERE	DASAC	194	KIT 2	PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GUIA, Nº 3335, RUA STELIO MAROJA, CEP: 66117210 - BARREIRO
ANEXO PROF SUZETE PERES MAXWELL DA EMEI ERE	DASAC	64	KIT 2	PASSAGEM GASTAO, Nº 255, CEP: 66120310 - SACRAMENTA
UEI SACRAMENTA	DASAC	195	KIT 2	PASSAGEM BANDEIRANTE, Nº 119, ENTRE PSG. GASTAO E RUA SANTA MARIA CEP: 66120380 - SACRAMENTA
UEI IZA CUNHA	DASAC	156	KIT 2	PASSAGEM UMARIZAL, S/N, ENTRE PASSAGEM VITORIA E PASSAGEM CAJU CEP: 66117070 - BARREIRO
UEI Nº SRª PERPÉTUO SOCORRO	DASAC	110	KIT 2	PASSAGEM BROTINHO, S/N, PROX. IGREJA PERPETUO SOCORRO, RODOVIA ARTHUR BERNARDES CEP: 66115130 - TELEGRAFO SEM FIO
ASS. DE MOR. DAS PASSAGENS STA RITA E JOANA D'ARC	DASAC	96	KIT 2	PASSAGEM SANTA RITA, Nº 2, CEP: 66115200 - TELEGRAFO SEM FIO
EMEI PROF.ª CLEONICE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	DABEN	109	KIT 2	RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSEOS, RUA 16 DE AGOSTO Nº 102, SÃO CLEMENTE - TAPANÃ
SOCIEDADE UNIDOS VENCEREMOS	DABEN	176	KIT 2	PASSAGEM SAO JOSE, Nº 153, CEP: 66630215 - BENGUI
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	DABEN	156	KIT 2	RUA OLAVO NUNES Nº 74, ENTRE BETÂNIA E MAJOR MIGUEL (ANTIGO CANAL) - BENGUI
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CARLOS DO BRASIL	DABEN	194	KIT 2	AVENIDA MANGUEIRAO, Nº 53, CEP: 66640480 - MANGUEIRAO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL BOM JESUS	DABEN	158	KIT 2	RUA NOVA, Nº 17, ENTRE TRAV 13 DE JUNHO E TRAV IMPERATRIZ, CEP: 66825843 - TAPANA
EMEI ANGELICA DO CARMO SANTOS PAIVA	DABEN	60	KIT 2	RUA SAO BENTO, Nº 70, PROX. MERCADO NOVO, ENTRE MAJ MIGUEL E SANTA MARIA CEP: 66630030 - BENGUI
EMEI PROFª GILVANIA MARCIA BARROS DA SILVA	DABEN	103	KIT 2	RUA SAO CLEMENTE, S/N, PASSAGEM PRATINHA, CEP: 66630080 - BENGUI
UEI CATALINA I	DABEN	108	KIT 2	TRAVESSA QUATORZE, S/N, CONJ. CATALINA, CEP: 66640390 - MANGUEIRAO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

UEI CATALINA II	DABEN	91	KIT 2	QUADRA NOVE, S/N, AVENIDA CENTENARIO COM SG FAVARO, CJ CATALINA CEP: 66640642 - MANGUEIRAO
UEI CATALINA III	DABEN	106	KIT 2	QUADRA UM, S/N, CJ CATALINA RUA PRINCIPAL, CEL. AVIADOR BRITO TRAVESSA 15 CEP: 66640633 - MANGUEIRAO
UEI PRATINHA	DABEN	92	KIT 2	RODOVIA ARTUR BERNARDES, Nº 199, EM FRENTE A CERPASA, CEP: 66816000 - PRATINHA
EMEI PRATINHA	DABEN	121	KIT 2	PASSAGEM SANTO AFONSO, S/N, PASSAGEM PIEDADE, CEP: 66816080 - PRATINHA
UEI SÃO JOSÉ	DABEN	84	KIT 2	RUA DE CAPRICORNIO, Nº 0, QUADRA 11 A CASA 04, CEP: 66115211 - VAL-DE-CAES
CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL SÃO JERÔNIMO	DABEL	150	KIT 2	RUA ALMIRANTE TAMANDARE, Nº 38, CEP: 66825260 - TAPANA
C. COM. EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	DABEN	153	KIT 2	RUA ALMIRANTE TAMANDARE, Nº 2084A, CEP: 66825260 - TAPANA
ASS. COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO TAPANÃ	DABEN	155	KIT 2	RUA YAMADA, Nº 23, RESIDENCIAL NOSSA MORADA, PROX. A YAMADA CEP: 66833605 - TAPANA
UEI PROVIDÊNCIA	DABEN	251	KIT 2	AVENIDA SUL, S/N, NA FEIRA, CJ PROVIDENCIA CEP: 66110071 - MARACANGALHA
EMEI REVOAR DAS ANDORINHAS	DASAC	143	KIT 2	QUADRA OITO, Nº 100, CONJUNTO PARAISO DOS PASSAROS, TRAVESSA MACARICO CEP: 66110097 - MARACANGALHA
ANEXO JOÃO NELSON RIBEIRO DA EMEF JOÃO NELSON RIBEIRO	DASAC	180	KIT 2	TRAVESSA ANGUSTURA, 200 - SACRAMENTA, BELÉM-PA,
EMEI CANTO DO UIRAPURU	DASAC	211	KIT 2	QUADRA QUARENTA E NOVE, Nº 3, CONJUNTO PARAISO DOS PASSAROS, CEP: 66110153 - MARACANGALHA
EMEI PROFª ELVIRA DE SACRAMENTO DE QUADROS	DABEN	129	KIT 2	ALAMEDA J, Nº 100, CONJUNTO BOSQUE ARAGUAIA, COMUNIDADE VITORIA CEP: 66825539 - TAPANA
EMEI PROF ALDAIR NERI LOPES ANEXO DA EMEI PROFª ELVIRA SACRAMENTO DE QUADROS	DABEN	82	KIT 2	ALAMEDA AMAZONIA, Nº 14, QUADRA E, PROX. A RUA DO RANARIO CEP: 66825285 - TAPANA
EMEI NOSSO LAR	DABEN	391	KIT 2	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 250, 3 RUA DO TAPANA, ENTRE ROD. DO TAPANA E TRAVESSA UBERABA CEP: 66825070 - TAPANA
E M E I F ALANA DE SOUZA BARBOZA	DABEN	339	KIT 2	QUADRA TRINTA E SETE, S/N, ESQ ESPERANTISTA, CEP: 66650285 - COQUEIRO
ANEXO SANTA RITA DE CASSIA DA EMEIF PALMIRA LINS DE CARVALHO	DAENT	190	KIT 2	RUA RODOLFO CHERMONT, Nº 657, CEP: 66615170

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ENSINO INF. PAULO GUILHERME TOMAZ ANTIGA CARMELANDIA	DABEN	245	KIT 2	RUA CHICO MENDES, Nº 1157, CEP: 66640445 - MANGUEIRAO
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL MUNDO ENCANTADO	DABEN	204	KIT 2	RUA SAO PAULO, Nº 30, QUADRA 72, PROXIMO AO POSTO DE SAUDE, CEP: 66625490 - CABANAGEM
EMEI PROFª RAIMUNDA LUCIA GUERREIRO	DAENT	58	KIT 2	PASSAGEM DOUTOR DIONISIO BENTES, Nº 225, ENTRE ALMIRANTE E JOO PAULO II, CEP: 66610070 - CURIO-UTINGA
EMEI JESUS, MARIA E JOSÉ	DAENT	100	KIT 2	PASSAGEM ALBERTO ENGELHARD, Nº 79, CEP: 66610330 - CURIOUTINGA
UEI WILSON BAIA DE SOUZA	DAENT	85	KIT 2	PASSAGEM CRUZEIRO, S/N, ESQUINA DA JOAO PAULO II, CEP: 66610755 - CURIO-UTINGA
UEI ROSEMARY JORGE	DAENT	161	KIT 2	RUA MARIANO, Nº 250, JOAO PAULO II E BR316 CEP: 66645415 - CASTANHEIRA
EMEI PROFº AURORA GUIMARÃES VIEIRA	DAENT	143	KIT 2	ALAMEDA AGUA CRISTAL, S/N, ENTRE RUA ANCHIETA E RUA ESPERANTO CEP: 66615032 - MARAMBAIA
ANEXO NOVA ESPERANCA DA EMEIF JOAO CARLOS BATISTA	DABEL	198	KIT 2	PASSAGEM AZEVEDO, Nº 108, CEP: 66625110 - CABANAGEM
ANEXO GRUPO ESPIRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS DA EMEF TEREZINHA SOUZA	DAENT	90	KIT 2	ALAMEDA JARDIM OLIVEIRA, S/N, RUA JOSE DE ALENCAR, CEP: 66645030 - CASTANHEIRA
UEI VERDEJANTE	DAENT	65	KIT 2	RUA OITO DE MARCO, NJ 36, CONJUNTO VERDEJANTE QUATRO QUADRA TRES, CEP: 66690200 - AGUAS LINDAS
UEI AURÁ	DABEN	104	KIT 2	RUA OSVALDO CRUZ, Nº 147, CEP: 66690395 - AGUAS LINDAS
EMEI JARDIM NOVA VIDA	DAENT	186	KIT 2	RUA DO FIO, S/N, RESIDENCIAL JARDIM NOVA VIDA, CEP: 66690796 - AGUAS LINDAS
ANEXO C C OSVALDO DE CALDAS BRITO DA EMEF NESTOR NONATO	DAGUA	66	KIT 2	PASSAGEM BEIRA MAR, Nº 17, CEP: 66075120 - GUAMA
ANEXO GRUPO COMUNITARIO UNIAO DA EMEF NESTOR NONATO	DAGUA	78	KIT 2	PASSAGEM LIMOEIRO, Nº 30, CEP: 66030320 - JURUNAS
UEI MONTE ALEGRE	DAGUA	83	KIT 2	TRAVESSA MONTE ALEGRE, S/N, FERNANDO GUILHON, CEP: 66030370 - JURUNAS
UEI ALLAN KARDEC	DAGUA	129	KIT 2	PASSAGEM ALLAN KARDEC, Nº 1894, AV ROBERTO CAMELIER, CEP: 66033130 - CONDOR
EMEI PROF LUIZ CARLOS ACACIO BARBOSA	DAGUA	165	KIT 2	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 2981 - GUAMÁ
EMEI PROFA LUCIA SOARES CASTRO	DAGUA	248	KIT 2	AV. JOÃO PAULO II, 1540 - CASTANHEIRA
EMEI PROF ROSENIL CORDEIRO DA SILVA	DAGUA	239	KIT 2	R. SÃO SILVESTRE, 470 - JURUNAS
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERRA FIRME	DAGUA	249	KIT 2	AVENIDA DOUTOR CELSO MALCHER, PASSAGEM DOM MANOEL Nº 22, BAIRRO: TERRA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

				FIRME
EMEI VENUZINA MARINHO DE SOUZA	DAGUA	259	KIT 2	AV. ALCINDO CACELA, 3015 - CREMAÇÃO,
ANEXO EMEF PARQUE AMAZONIA	DAGUA	136	KIT 2	RUA DA SAMAUMEIRA, Nº 153 (ENTRADA PELA RUA 7 DE SETEMBRO) - TERRA FIRME CEP 66079-390
ANEXO BETINHO DA EMEF PARQUE AMAZONIA	DAGUA	186	KIT 2	RUA DA SAMAUMEIRA, Nº 153 - TERRA FIRME CEP 66079-390
E M E I FRANCISCO DE ASSIS	DABEL	245	KIT 2	RUA ALMIRANTE TAMANDARE, Nº 890, CEP: 66825260 - TAPANÁ
EMEI PROF. MARIA AUXILIADORA MARTINS GONÇALVES	DABEL	131	KIT 2	RUA SAO MIGUEL, Nº 557, CEP: 66045440 - CREMACAO
ANEXO C C DA COM E DE BASE VISCONDE DE INHAUMA DA EMEIF PALMIRA GABRIEL	DASAC	260	KIT 2	AVENIDA VISCONDE DE INHAUMA, Nº 1711, TV ESTRELA 1711 ENTRE MARQUES E VISCONDE DE INHAMA, CEP: 66085733 - PEDREIRA
INSTITUTO FELIPE SMALDONE	DABEL	219	KIT 2	TRAVESSA QUATORZE DE MARCO, Nº 854, CEP: 66055490 - UMARIZAL
AÇÃO SOCIAL MATINHA	DASAC	243	KIT 2	PASSAGEM CRUZEIRO, Nº 44, CEP: 66060110 - FATIMA
UEI ENCANTO DO SABER	DAGUA	208	KIT 2	RUA DOS CARIPUNAS, Nº 2830, ALCINDO CACELA E QUARTOZE DE MARCO, CEP: 66045143 - CREMACAO
CRECHE CASA LAR CORDEIRINHOS DE DEUS	DABEL	293	KIT 2	TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, Nº 293, CEP: 66063000 - SAO BRAS
ANEXO CASA DA CRIANÇA SANTA INÊS DA EMEIF ALZIRA PERNAMBUCO	DABEL	109	KIT 2	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 3224, CEP: 66613710 - MARCO
ANEXO BARAO DE MAMORE DA EMF FRANCISCO DA SILVA NUNES	DABEL	163	KIT 2	RUA BARAO DE MAMORE, Nº 451, CEP: 66075051 - GUAMA
ASS. DOS MORADORES DO BAIRRO DO GUAMÁ - SANTA HELENA	DAGUA	180	KIT 2	PASSAGEM SANTA HELENA, Nº 100, CEP: 66065010 - GUAMA
UEI TERRA FIRME	DAGUA	123	KIT 2	RUA SAO DOMINGOS, S/N, AV PERIMETRAL E AV CELSO MALCHER, CEP: 66077650 - TERRA FIRME
ANEXO SANTA IZABEL DA HUNGRIA DA EMEI PROFº ROSENIL CORDEIRO	DAGUA	166	KIT 2	PASSAGEM GUERRA PASSOS, Nº 442, ENTRE NAPOLEAO LAUREANO, E INTENDENTE DR VIRGILIO CEP: 66073240 - GUAMA
UEI GUAMÁ	DAGUA	129	KIT 2	TRAVESSA VINTE E CINCO DE JUNHO, Nº 342, ENTRE PAS. SURURINA E PAS. MOURA CARVALHO, CEP: 66075513 - GUAMA
UEI SANTA ROSA	DAGUA	147	KIT 2	PASSAGEM SANTA ROSA, Nº 52, PS POPULAR E SANTA FE, CEP: 66075530 - GUAMA
UEI SANTO AGOSTINHO	DAGUA	195	KIT 2	RUA SILVA ROSADO, Nº 344, , ENTRE NINA RIBEIRO E GUERRA



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

				PASSOS CEP: 66070510 - CANUDOS
ANEXO SAO FRANCISCO DE ASSIS DA EMEF SOLERNO MOREIRA	DAGUA	153	KIT 2	AVENIDA PERIMETRAL, Nº 1938, ENTRE PASS LAURO SODRE E S. DOMINGOS, CEP: 66077830 - TERRA FIRME
ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA	DAGUA	80	KIT 2	PASSAGEM JABATITEUA, Nº 163, PASSAGEM JARINA, CEP: 66070250 - MARCO
CENTRO CATEQUETICO DE PROMOÇÃO HUMANA SANTA IZABEL DA HUNGRIA	DAGUA	76	KIT 2	PASSAGEM GUERRA PASSOS, Nº 442, ENTRE NAPOLEAO LAUREANO, E INTENDENTE DR VIRGILIO CEP: 66073240 - GUAMA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EDUCADORES MOARANA	DAGUA	150	KIT 2	TV 25 DE JUNHO Nº 329, BAIRRO: GUAMÁ, CEP: 66075-513
FONTE: SEMEC/NUSP-CENSO-SIGA-PANORAMA 09 06 2021, 11H34				

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 1 – KIT 1 (Quant. Livre Concorrência)					
1	<p>ARROZ POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Primária: 01kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: sacos em polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	KG	01	5,02	5,02
	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: sacos em polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	KG	01	7,28	7,28
	<p>FUBÁ DE MILHO Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 500g do produto, acondicionado em embalagem plástica transparente e vedado. Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	PCT	01	3,10	3,10
	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANTÂNEO Primária: 400g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: Em embalagens aluminizadas, íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 400g do produto. Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	PCT	01	11,96	11,96
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE 1 – KIT 1				53.205	
VALOR UNITÁRIO DO LOTE 1 – KIT 1 R\$				27,36	
VALOR TOTAL DO LOTE 1 – KIT 1 R\$				1.455.688,80	

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 2 – KIT 2 (Quant. Livre Concorrência)					
2	<p>ARROZ POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: sacos em polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01kg do produto; Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	KG	01	5,02	5,02
	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: sacos em polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01kg do produto; Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	KG	01	7,37	7,37
	<p>FUBÁ DE MILHO Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 500g do produto, acondicionado em embalagem plástica transparente e vedado. Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	PCT	01	3,10	3,10
	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANTÂNEO Primária: 800g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: Em embalagens aluminizadas, íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 800g do produto. Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	PCT	01	25,61	25,61
	<p>MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: embalagem em polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g do produto; Embalagem Secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	PCT	01	3,60	3,60
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE 2 – KIT 2				19.145	
VALOR UNITÁRIO DO LOTE 2 – KIT 2 R\$				44,70	
VALOR TOTAL DO LOTE 2 – KIT 2 R\$				855.781,50	

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 3 – KIT 1					
Cota Vinculado Lote 1 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI)					
3	<p>ARROZ POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Primária: 01kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: sacos em polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	KG	01	5,02	5,02
	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: sacos em polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	KG	01	7,28	7,28
	<p>FUBÁ DE MILHO Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 500g do produto, acondicionado em embalagem plástica transparente e vedado. Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	PCT	01	3,10	3,10
	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANTÂNEO Primária: 400g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: Em embalagens aluminizadas, íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 400g do produto. Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	PCT	01	11,96	11,96
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE 3 – KIT 1				2.800	
VALOR UNITÁRIO DO LOTE 3 – KIT 1 R\$				27,36	
VALOR TOTAL DO LOTE 3 – KIT 1 R\$				76.608,00	

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 4 – KIT 2					
Cota Vinculado Lote 2 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI)					
4	<p>ARROZ POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: sacos em polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01kg do produto; Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	KG	01	5,02	5,02
	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: sacos em polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 01kg do produto; Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	KG	01	7,37	7,37
	<p>FUBÁ DE MILHO Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 500g do produto, acondicionado em embalagem plástica transparente e vedado. Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	PCT	01	3,10	3,10
	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANTÂNEO Primária: 800g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: Em embalagens aluminizadas, íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 800g do produto. Embalagem secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	PCT	01	25,61	25,61
	<p>MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega. Embalagem Primária: embalagem em polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g do produto; Embalagem Secundária: Deve ser em fardo plástico transparente, limpo, resistente, atóxico e lacrado.</p>	PCT	01	3,60	3,60
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE 4 – KIT 2				1.664	
VALOR UNITÁRIO DO LOTE 4 – KIT 2 R\$				44,70	
VALOR TOTAL DO LOTE 4 – KIT 2 R\$				74.380,80	

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	AÇÚCAR GRUPO I, BRANCO, TIPO CRISTAL TRITURADO Primária: 01Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagens em sacos plásticos íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos de 30 kg, com plásticos resistentes, limpos e lacrados.	KG	Quant. Livre Concorrência 20.750	3,89	80.717,50
6	AÇÚCAR GRUPO I, BRANCO, TIPO CRISTAL TRITURADO Primária: 01Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagens em sacos plásticos íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos de 30 kg, com plásticos resistentes, limpos e lacrados.	KG	Cota Vinculado Item 5 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 4.250	3,89	16.532,50
7	ALHO TRITURADO SEM SAL Primária: 200g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Pote de plástico resistente (220ml), polipropileno, atóxico, totalmente livre de Bisfenol (BPA free) com laço de segurança, 100% de vedação. Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixa de papelão, íntegra, limpa e resistente, contendo de 24 a 36 unidades de potes plástico.	POTE	Quant. Livre Concorrência 15.000	5,38	80.700,00
8	AMEIXA SECA SEM CAROÇO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Polipropileno ou polietileno transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente, contendo 500g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes ou fardo em plástico transparente, atóxico e lacrado.	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 200	17,16	3.432,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

9	<p>ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: polietileno transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardo plástico transparente, atóxico e lacrado, contendo até 30 kg do produto.</p>	KG	Quant. Livre Concorrência 59.280	4,73	280.394,40
10	<p>ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: polietileno transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardo plástico transparente, atóxico e lacrado, contendo até 30 kg do produto.</p>	KG	Cota Vinculado Item 9 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 16.720	4,73	79.085,60
11	<p>ARROZ POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: polietileno transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardo plástico transparente, atóxico e lacrado, contendo até 30 kg do produto.</p>	KG	Quant. Livre Concorrência 123.200	4,72	581.504,00
12	<p>ARROZ POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: polietileno transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardo plástico transparente, atóxico e lacrado, contendo até 30 kg do produto.</p>	KG	Cota Vinculado Item 11 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 16.800	4,72	79.296,00
13	<p>AVEIA EM FLOCOS FINOS Primária: 165g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Acondicionada em caixa de papelão íntegra, resistente, hermeticamente fechada, contendo 165g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão ou fardos plásticos, íntegros, limpos e resistentes.</p>	CX	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 27.300	2,58	70.434,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

14	<p>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (BISCOITO SALGADO) Produto isento de gordura trans. Primária: 400g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: acondicionado em pacotes íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo até 400g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	<p>Quant. Livre Concorrência 27.750</p>	3,94	109.335,00
15	<p>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (BISCOITO SALGADO) Produto isento de gordura trans. Primária: 400g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: acondicionado em pacotes íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo até 400g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	<p>Cota Vinculado Item 14 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI 9.250</p>	3,94	36.445,00
16	<p>BISCOITO TIPO MAISENA Primária: 400g; Produto isento de gordura trans Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: acondicionado em pacotes íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo até 400g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	<p>Quant. Livre Concorrência 27.750</p>	4,32	119.880,00
17	<p>BISCOITO TIPO MAISENA Primária: 400g; Produto isento de gordura trans Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: acondicionado em pacotes íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo até 400g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	<p>Cota Vinculado Item 16 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI 9.250</p>	4,32	39.960,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

18	<p>BISCOITO POLVILHO SALGADO (PRODUTOS AMILÁCEOS DERIVADOS DA RAIZ DE MANDIOCA) Produto isento de gordura trans. Primária: 100g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: acondicionado em pacotes íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo 100g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 5.000	3,98	19.900,00
19	<p>BISCOITO SEM GLÚTEN DOCE SEQUILHO Produto isento de gordura trans. Primária: 200g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: acondicionado em pacotes íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo de 200g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 250	4,66	1.165,00
20	<p>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Pacotes embalados a vácuo, atóxicos, hermeticamente fechados contendo 500g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.700	9,57	16.269,00
21	<p>CANELA EM PÓ Primária: 35g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Frasco em polietileno, resistente, atóxico, totalmente livre de Bisfenol (BPA free) com lacre de segurança, 100% de vedação. Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixa de papelão, íntegra, limpa e resistente, contendo 12 unidades de 35g cada.</p>	FRASCO	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 500	4,15	2.075,00
22	<p>CARNE SALGADA - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO Primária: 5 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagens atóxicas, íntegras, resistentes, limpas, contendo até 5 Kg por peça; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	Quant. Livre Concorrência 352	227,72	80.157,44

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

23	<p>CARNE SALGADA - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO Primária: 5 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagens atóxicas, íntegras, resistentes, limpas, contendo até 5 Kg por peça; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	<p>Cota Vinculado Item 22 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 48</p>	227,72	10.930,56
24	<p>CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU Primária: 200g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Acondicionada em embalagem aluminizada e/ou caixa de papelão íntegra, resistente, hermeticamente fechada, contendo 200g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	<p>(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.000</p>	13,70	13.700,00
25	<p>COLORÍFICO EM PÓ Primária: 100g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, contendo 100g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardo transparente, limpo, contendo até 1kg do produto.</p>	PCT	<p>Quant. Livre Concorrência 69.600</p>	1,16	80.736,00
26	<p>COLORÍFICO EM PÓ Primária: 100g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, contendo 100g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardo transparente, limpo, contendo até 1kg do produto.</p>	PCT	<p>Cota Vinculado Item 25 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 10.400</p>	1,16	12.064,00
27	<p>COMPLEMENTO ALIMENTAR BAUNILHA / MORANGO / CHOCOLATE Primária: 400g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Latas contendo 400g de peso líquido; Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	LATA	<p>(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 400</p>	58,89	23.556,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

28	<p>FARINHA DE TAPIOCA Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Embalagem plástica transparente de polietileno, resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 500g; Embalagem secundária: Fardos plásticos contendo até 15kg do produto.</p>	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 6.000	5,80	34.800,00
29	<p>FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA EM FLOCOS FINOS Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo até 500g do produto, acondicionado em embalagem plástica transparente e vedada. Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, ou fardos plásticos, íntegros, limpos e resistentes.</p>	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 700	3,96	2.772,00
30	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, contendo 30kg do produto.</p>	KG	Quant. Livre Concorrência 22.500	8,44	189.900,00
31	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, contendo 30kg do produto.</p>	KG	Cota Vinculado Item 30 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 7.500	8,44	63.300,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

32	<p>FEIJAO CAVALO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, contendo 30kg do produto.</p>	KG	<p>Quant. Livre Concorrência 33.200</p>	11,60	385.120,00
33	<p>FEIJAO CAVALO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, contendo 30kg do produto.</p>	KG	<p>Cota Vinculado Item 32 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 6.800</p>	11,60	78.880,00
34	<p>FEIJÃO PRETO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, contendo 30 Kg do produto.</p>	KG	<p>Quant. Livre Concorrência 11.250</p>	8,31	93.487,50
35	<p>FEIJÃO PRETO TIPO 1 Primária: 01 Kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado, contendo 1 kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, contendo 30 Kg do produto.</p>	KG	<p>Cota Vinculado Item 34 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 3.750</p>	8,31	31.162,50
36	<p>FOLHA DE LOURO Primária: 10g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 10g do produto, acondicionadas em fardo plástico resistente, limpo e lacrado.</p>	PCT	<p>(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 5.000</p>	1,33	6.650,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

37	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA</p> <p>Primária: 400g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Latas de <i>flanders</i> de 400g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes, limpas e lacradas; Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	LATA	<p>(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 100</p>	81,13	8.113,00
38	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA</p> <p>Primária: 400g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: Latas de <i>flandres</i> 400g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes, limpas e lacradas; Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	LATA	<p>(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.000</p>	62,70	62.700,00
39	<p>FUBÁ DE MILHO</p> <p>Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagens íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 500g do produto, acondicionado em embalagem plástica transparente e vedada. Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	<p>(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 6.200</p>	3,10	19.220,00
40	<p>LEITE EM PÓ DESNATADO</p> <p>O leite em pó deve apresentar um rendimento no mínimo de 28 copos de 200ml por quilo de produto. Primária: 400g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. Embalagem Primária: embalado em sacos aluminizados, íntegros, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 400g do produto. Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em sacos de papel ou caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	<p>(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 400</p>	11,90	4.760,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

41	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANTÂNEO</p> <p>O leite em pó deve apresentar um rendimento no mínimo de 28 copos de 200ml por quilo de produto.</p> <p>Primária: 1000g;</p> <p>Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE.</p> <p>Embalagem Primária: embalado em sacos aluminizados, íntegros, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 1000g do produto.</p> <p>Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	<p>Quant. Livre Concorrência 58.560</p>	27,23	1.594.588,80
42	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANTÂNEO</p> <p>O leite em pó deve apresentar um rendimento no mínimo de 28 copos de 200ml por quilo de produto.</p> <p>Primária: 1000g;</p> <p>Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE.</p> <p>Embalagem Primária: embalado em sacos aluminizados, íntegros, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 1000g do produto.</p> <p>Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	<p>Cota Vinculado Item 41 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.440</p>	27,23	66.441,20
43	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE</p> <p>Primária: 400g;</p> <p>Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE.</p> <p>Embalagem Primária: sacos plásticos aluminizados, vedados, limpos e resistentes, contendo 400g do produto;</p> <p>Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	<p>(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 500</p>	17,21	8.605,00
44	<p>MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA</p> <p>Primária: 500g;</p> <p>Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE;</p> <p>Embalagem Primária: embalagem de polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g do produto;</p> <p>Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, de 10 kg, com embalagem transparente.</p>	PCT	<p>Quant. Livre Concorrência 60.000</p>	3,01	180.600,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

45	<p>MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagem de polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g do produto; Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos, de 10 kg, com embalagem transparente.</p>	PCT	<p>Cota Vinculado Item 44 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 20.000</p>	3,01	60.200,00
46	<p>MANTEIGA COM SAL Primária: 500g; Validade: não inferior a 100 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagem primária de polietileno com capacidade de 500g do produto; Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	<p>Quant. Livre Concorrência 4.094</p>	19,61	80.283,34
47	<p>MANTEIGA COM SAL Primária: 500g; Validade: não inferior a 100 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagem primária de polietileno com capacidade de 500g do produto; Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	PCT	<p>Cota Vinculado Item 46 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 506</p>	19,61	9.922,66
48	<p>MASSA TIPO AVE MARIA OU ARGOLINHA Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: embalagem de polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos plásticos, limpos e transparentes com até 10kg do produto.</p>	PCT	<p>(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 10.800</p>	3,63	39.204,00
49	<p>MILHO BRANCO TIPO 1 Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. Embalagem Primária: embalagem de polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g do produto. Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos com embalagem transparente, limpa e atóxica.</p>	PCT	<p>(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.400</p>	4,18	10.032,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

50	<p>MILHO PARA PIPOCA AMARELO TIPO 1 Primária: 500g; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. Embalagem Primária: embalagem de polietileno, atóxica, resistente e limpa, contendo 500g Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos com embalagem transparente, limpa e atóxica.</p>	PCT	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 100	3,65	365,00
51	<p>ÓLEO DE SOJA TIPO 1 Primária: 900ml; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. Embalagem Primária: Em garrafas de polietileno resistentes, de 900 ml, limpas e atóxicas. Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	GARRAFA	Quant. Livre Concorrência 8.075	10,10	81.557,50
52	<p>ÓLEO DE SOJA TIPO 1 Primária: 900ml; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. Embalagem Primária: Em garrafas de polietileno resistentes, de 900 ml, limpas e atóxicas. Embalagem Secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	GARRAFA	Cota Vinculado Item 51 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.425	10,10	14.392,50
53	<p>SAL REFINADO IODADO Primária: 01kg; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE; Embalagem Primária: O produto deve ser entregue em sacos plásticos resistentes e não violados, contendo 1kg do produto; Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em fardos transparentes, atóxicos, limpos, contendo até 30kg do produto.</p>	KG	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 9.500	1,75	16.625,00
54	<p>VINAGRE DE ÁLCOOL Primária: 750ml; Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega no depósito da FMAE. Embalagem Primária: O produto deve ser entregue em garrafa de polietileno, íntegra, atóxica, limpa e vedada hermeticamente, contendo 750ml do produto. Embalagem secundária: A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes.</p>	GARRAFA	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.800	2,10	5.880,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$				4.987.831,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES (1, 2, 3 E 4) R\$				2.462.459,10	
VALOR TOTAL DOS ITENS E LOTES R\$				7.450.290,10	

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB.

Ao Pregoeiro,

Processo nº _____ Edital PE nº _____/202X-SRP.

Apresentamos a V.^ª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE ... (KIT ...) / ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, quando possível, prospectos em Português, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência e Garantia da Qualidade e Validade do produto.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega:

a) ITENS: em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, no seguinte endereço: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, com sede no Conjunto Gleba I, R. WE – 2, nº 365, Bairro da Marambaia, CEP: 66623-282, Belém/PA, CNPJ nº 15.742.539/0001-93, no Horário de 08h às 17h, de 2^a a 6^a-feira.

b) LOTES (kits) 1, 2, 3 e 4: IMEDIATA, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a autorização formal do órgão. Deverão ser entregues, cada um, em embalagens plásticas de polietileno limpas, transparentes, resistentes e atóxicas, volume único, sem identificação de marca, nas **Unidades Escolares** (conforme **Anexo C** e Cronograma enviado pela **FMAE/PMB**) de **FORMA SIMULTÂNEA**, com a seguinte logística:

I. O horário para entrega nas **Unidades Escolares** deverá acontecer no intervalo de **08:00h** as **17:00h** de cada dia definido para distribuição;

II. Os **Gêneros Alimentícios** dos **LOTES 1, 2, 3 e 4** deverão ser entregues em **um prazo de 12 (doze) dias úteis**, a partir da autorização da **CONTRATANTE**;

III. O **CONTRATADO** deverá entregar diariamente nas **Unidades Escolares** um quantitativo mínimo de **6.400 unidades dos LOTES 1, 2, 3 e 4**.

b.1) Sobre a infraestrutura logística para distribuição do objeto a ser contratado, obriga-se que no **ato de Assinatura de Contrato**, a empresa responsável disponha de **mão-de-obra para embalagem dos produtos especificados** nas alíneas acima, incluindo **carga e descarga dos itens a serem transportados e distribuídos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Belém** de acordo com o **Cronograma** fornecido pela **CONTRATANTE**, observando-se rigorosamente os horários estabelecidos, devendo dispor ainda de **infraestrutura logística, tais como: veículos tipo baú para o transporte de gêneros secos**.

Informação da Garantia de Qualidade e Validade do produto ofertado, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega no CONTRATANTE.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

A **GARANTIA do produto ofertado** diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **FMAE/PMB**.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os produtos objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Anexos A, B, C e II;
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e Anexos A, B, C e II, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/202X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação;
- Que cumpriremos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X-FMAE/PMB**

Aos dias do mês de do ano de 202X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/202X-FMAE/PMB, do processo nº XXX/202X, homologado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, em/...../202X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) lote(s)/item(ns) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**”, para atender as necessidades do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**”, para atender as necessidades do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

LOTE ... (KIT ...) / ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, quando possível, prospectos em Português, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência e Garantia da Qualidade e Validade do produto.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Produtos serão das **COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **FMAE/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **FMAE/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/202X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, de de 202X.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
FMAE/PMB**

Representante da Empresa

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/202X-FMAE/PMB**

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-FMAE**, Processo nº XXX/202X, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº _____, do dia ____/____/202X, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**”, para atender as necessidades do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, ____ (cidade/estado) ____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) lote(s)/item(ns) ____.

LOTE ... (KIT ...) / ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, quando possível, prospectos em Português, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência e Garantia da Qualidade e Validade do produto.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
				VALOR TOTAL R\$	
Valor por extenso:					

ORDENADOR DE DESPESA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/202X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO
PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA)**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) (**ÓRGÃO CONTRATANTE**), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/202X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/202X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/202X, consoante o **Processo nº ____/202X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº XX/202X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, conforme parecer jurídico nº XXX/202X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS”**, para atender as necessidades do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, consoante com o quadro que segue:

LOTE ... (KIT ...) / ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, quando possível, prospectos em Português, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência e Garantia da Qualidade e Validade do produto.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A, B, C e II, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os **ITENS serão ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, com sede no Conjunto Gleba I, R. WE – 2, nº 365, Bairro da Marambaia, CEP: 66623-282, Belém/PA, CNPJ nº 15.742.539/0001-93, no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira;

b) **Prazo de Entrega: em até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal da **CONTRATANTE**, dependendo de cada produto;

c) A **CONTRATADA** deverá entregar os itens no horário e local indicado pela **CONTRATANTE** na ordem de serviço ou de acordo com o cronograma previsto para as entregas.

5.2. Os **LOTES (Kits) 1, 2, 3 e 4 terão prazo de entrega “IMEDIATA”**, a partir da **autorização da CONTRATANTE**. Cujas entregas deverão ocorrer nas seguintes condições:

a) Os **LOTES (Kits) 1, 2, 3 e 4: IMEDIATA**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a autorização formal do órgão. Deverão ser entregues, cada um, em embalagens plásticas de polietileno limpas, transparentes, resistentes e atóxicas, volume único, sem identificação de marca, nas **Unidades Escolares** (conforme **Anexo C** e Cronograma enviado pela **FMAE/PMB**) de **FORMA SIMULTÂNEA**, com a seguinte logística:

I. O horário para entrega nas **Unidades Escolares** deverá acontecer no intervalo de **08:00h as 17:00h** de cada dia definido para distribuição;

II. Os **Gêneros Alimentícios dos LOTES 1, 2, 3 e 4** deverão ser entregues em **um prazo de 12 (doze) dias úteis**, a partir da autorização da **CONTRATANTE**;

III. O **CONTRATADO** deverá entregar diariamente nas **Unidades Escolares** um **quantitativo mínimo de 6.400 unidades dos LOTES 1, 2, 3 e 4**.

a.1) Sobre a **infraestrutura logística para distribuição** do objeto a ser contratado, obriga-se que no **ato de Assinatura de Contrato**, a empresa responsável disponha de **mão-de-obra para embalagem dos produtos especificados** nas alíneas acima, incluindo **carga e descarga dos itens a serem transportados e distribuídos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Belém** de acordo com o **Cronograma** fornecido pela **CONTRATANTE**, observando-se rigorosamente os horários estabelecidos, devendo dispor ainda de **infraestrutura logística, tais como: veículos tipo baú para o transporte de gêneros secos**.

5.3. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

5.4. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

5.5. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

5.6. **De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

5.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.8. Os **ITENS** objetos licitados a serem adquiridos deverão ser novos para consumo e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições, nos termos da legislação vigente, também, deverão atender as especificações mínimas concernentes ao padrão de qualidade contido no **Anexo B**.

5.9. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados nos **Anexos A, B e II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) produto(s) que houver) rompidos.

5.10. Caso, durante o prazo de **Validade do Produto**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de até **05 (cinco) dias corridos o prazo de correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contados a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

5.11. A entrega dos **Gêneros Alimentícios** deverá ser realizada em **veículo adequado**, conforme determinam as normas legais vigentes.

5.12. Os produtos recebidos serão inspecionados e pesados em **BALANÇA, com certificação do IMMETRO**, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento.

5.12.1. A **licitante vencedora deverá portar e disponibilizar** obrigatoriamente **Balança de pesagem** dos alimentos para aferição dos pesos dos produtos entregues, sob a supervisão dos representantes da unidade de educação e da **CONTRATADA**.

5.13. O proponente que entregar alimentos em **desacordo com o solicitado na Ordem de Serviço** ou no **Cronograma** terá que substituir no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para Gêneros Alimentícios Perecíveis** e prazo de **até 05 (cinco) dias corridos para Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, sob pena de sofrer penalidades de acordo com a legislação vigente.

5.14. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os alimentos fornecidos estão em **desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, depois de proceder à notificação por escrito** para **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

5.15. A **CONTRATADA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **FMAE/PMB**, independentemente de ser ou não o produtor do alimento, a substituição de todo **Gênero** que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento.

5.16. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

5.17. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas nos **Anexos A, B e II**, acompanhado de laudo de análise laboratorial (físico-química, microbiológica e microscópica) do(s) lote(s), mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.18. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.1.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos deste instrumento;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos a serem recebidos;

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

7.2.2. Colocar à disposição da **FMAE/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Edital e seus Anexos;

7.2.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais;

7.2.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

7.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FMAE/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.2.10. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

8.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes nos **Anexos A e II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

8.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

9.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

9.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

9.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

9.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

9.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE/PMB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

10.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:.....

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

11.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

12.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

13.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

13.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, falhar ou frustrar a execução do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeita as infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o produto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do produto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o produto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.
Comportar-se de modo inidôneo.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 15. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Cometer fraude fiscal.	<p>16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,</p> <p>17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.</p> <p>18. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	<p>19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 14.1**.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

15.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

III. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “**prática obstrutiva**”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

15.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, **cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

20.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, de de 202X.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____